



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



2.00\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

Partes

## CARTA CONVITE Nº 02/2011

**OBJETO:** *Prestação de serviço de profissional de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos licitatórios, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância. e assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; Assessorar e redigir projetos de Leis; Justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura Municipal.*

**VENCEDORES (A) :** *FERNANDA DE FREITAS ROSA e RONAN DE OLIVEIRA SOUZA*

**DATA DE ABERTURA:** *02 de FEVEREIRO de 2011.*



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

SUMÁRIO CARTA CONVITE 002/2011		
1	Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação	02
2	Solicitação e Pedido do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Administração	03-05
3	Solicitação da Secretaria de Administração ao Departamento de Compras	06
4	Do Departamento de Compras para Comissão Permanente de Licitação	07 a 08
5	Comissão de Licitação ao Departamento de Contabilidade sobre informações da existência de dotação que ocorrerá a despesa	09
6	Do Departamento de Contabilidade para Comissão Permanente de Licitação, informando a existência de dotação orçamentária	10
7	Comissão de Licitação ao Assessor Jurídico Municipal sobre parecer da Minuta do Edital e do Contrato	11
8	Minuta do Edital 007/2011 e do Contrato	12-24
9	Parecer Jurídico sobre Edital 007/2011 e da Minuta do Contrato	25-37
10	Edital de Convocação do Processo nº 007/2011/CPL/Carta Convite nº 002/2011	38
11	Edital nº 007/2011 da Carta Convite nº 002/2011	39-51
12	Publicações contendo que o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação	52
13	Documentação de Habilitação expedida pela empresa participante do certame	53-76
14	Ata de Recebimento, Abertura e Julgamento da Habilitação do Edital nº 007/2011 - CC-002/2011	77
15	Documentação necessária à Proposta de Preço das empresas participantes (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração)	78-85
16	Ata de Recebimento, abertura e Julgamento da Proposta do Edital nº 007/2011 - CC 002/2011	86
17	Mapa da Licitação e Comparativo de Preço - Edital nº 007/2011 da CC nº 002/2011	87-89
18	Aviso de Resultado de Licitação da Carta Convite nº 002/2011	90
19	Certidão de Interposição de Recursos a Carta Convite nº 002/2011	91
20	Termo de Adjudicação a Carta Convite nº 002/2011	92
21	Ato de Homologação da Carta Convite nº 002/2011	93
22	Publicações contendo que o resumo do Aviso de Resultado Carta Convite nº 002/2011	94
23	Publicações contendo extrato do contrato	95-98
24	Contrato de Prestação de Serviço	99-106
25	Parecer Jurídico Final do Processo Licitatório Edital 007-2011	107

  
**LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA**  
Controladora Interna



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**DECRETO Nº. 1307 DE 31 DE MAIO DE 2010.**



**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO SOB Nº. 1258 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**FERNANDO ZAFONATO**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município de Matupá -MT, conforme abaixo indicado;

**Presidente: ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
**Secretário: NELSON DE SOUZA**  
**Membro: WILSON JUCHEN**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e dez.

Registre-se;

Publique-se.

  
**FERNANDO ZAFONATO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
Afixação em lugar de costume em  
data supra



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**



MATUPÁ - MT 13 DE JANEIRO DE 2011


OF.029/GAB/11

Ref: Abertura de Processo Licitatório

Pelo presente cumprimentamos Vossa Senhoria, e na oportunidade aproveitamos para Solicitar abertura do Processo Licitatório para que promova uma contratação de Prestação de serviço de dois profissionais de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos licitatórios, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância. e assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; Assessorar e redigir projetos de Leis; Justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura Municipal

Sem mais para o momento, reiterarmos votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito, 13 de Janeiro de 2011.

  
**FERNANDO ZAFONATO**  
- Prefeito Municipal -

A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LUCIANO DALPONTE  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



**Matupá**  
Seu lugar é aqui



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 85 / 2011

Exmo Sr.  
Prefeito Municipal

Nesta  
Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

PRESTACAO DE SERVICO DE PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR PARA  
ATUACAO NA AREA JURIDICA, EM ESPECIAL PARA ELABORACAO DE  
PARECERES EM PROCESSO LICITATORIOS E AJUIZAMENTO E  
ACOMPANHAMENTO DE ACOES EM PRIMEIRA INSTANCIA, NO MUNICIPIO  
DE MATUPÁ

**ITENS DO PEDIDO:**

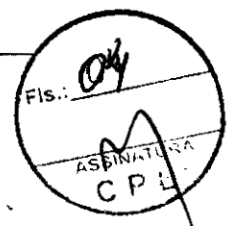
SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	26436	PRESTACAO DE SERVICO DE PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR PARA ATUACAO NA AREA JURIDICA NO MUNICIPIO DE MATUPÁ, EM ESPECIAL PARA ELABORACAO DE PARECERES EM PROCESSO LICITATORIO E AJUIZAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE ACOES EM PRIMEIRA INSTANCIA		1,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente

Matupá - MT, 13 de Janeiro de 2011





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 86 / 2011

Exmo Sr.  
Prefeito Municipal

Nesta  
Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

PRESTACAO DE SERVICO DE PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR PARA  
ASSESSORIA TECNICA ADVOCATICA, DEFENDER EM JUIZO OU FORA DELE  
OS DIREITOS E INTERESSE DO MUNICIPIO; ASSESSORAR E REDIGIR  
PROJETOS DE LEIS; JUSTIFICATIVAS DE VETOS, DECRETOS, PORTARIAS,  
REGULAMENTOS, CONTRATOS E OUTROS

**ITENS DO PEDIDO:**

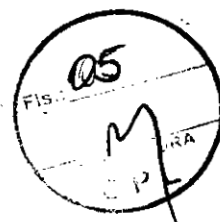
SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	228317	PRESTACAO DE SERVICO DE PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR PARA ASSESSORIA TECNICA ADVOCATICA, DEFENDER EM JUIZO OU FORA DELE OS DIREITOS E INTERESSE DO MUNICIPIO; ASSESSORAR E REDIGIR PROJETOS DE LEIS; JUSTIFICATIVAS DE VETOS, DECRETOS, PORTARIAS, REGU	UNIDADE	1,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente

Matupá - MT, 13 de Janeiro de 2011





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

DA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

AO:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

A/C: CRISTIANA P. SERRA LOPES

PREZADA CHEFE

Solicitamos deste Departamento que seja realizado levantamento para Prestação de serviço de dois profissionais de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos licitatórios, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância. e assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; Assessorar e redigir projetos de Leis; Justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura Municipal, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de Janeiro de 2011.

**LUCIANO DALPONTE**  
Secretário Municipal de Administração





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

DO:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

PARA:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

Objetivando atender a solicitação do Gabinete do Prefeito, solicitamos desta Comissão para que efetue os trâmites necessários para a Prestação de serviço de dois profissionais de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos licitatórios, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância. e assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; Assessorar e redigir projetos de Leis; Justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura Municipal, em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal conforme balizamento em anexo a esta, de acordo com a Lei nº 8666, e alterações posteriores.

Matupá/MT, 14 de Janeiro de 2011.

  
**CRISTIANA P. SERRA LOPES**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS





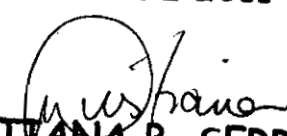
Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**BALIZAMENTO Nº.008**

Conforme previsão na Lei 8.666-93 realizou uma pesquisa de mercado com empresas pertinentes o ramo de atividade de Prestação de Serviços de Profissional de Nível Superior para Assessoria Técnica Advocática, em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Item	Descrição	Valor Total (R\$) (Máximo Aceito)
1	"Prestação de Serviço de Profissional de nível superior para atuação na área jurídica, em especial para elaboração de pareceres em processo licitatórios e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância, no município de Matupá, em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal."	R\$ 45.000,00
1	"Prestação de Serviço de Profissional de nível superior para assessoria técnica advocatícia, defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do município; assessorar e redigir projetos de leis; justificativas de vetos, decretos, portarias, regulamentos, contratos e outros, em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal."	R\$ 30.000,00

Matupá - MT, 17 DE JANEIRO DE 2011

  
**CRISTIANA P. SERRA LOPES**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

DA:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL**

PARA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEPT. CONTABILIDADE.**

Objetivando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, onde nos solicita Abertura de Processo Licitatório para Prestação de serviço de dois profissionais de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos licitatórios, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância. e assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; Assessorar e redigir projetos de Leis; justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura Municipal, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, solicitam através do Departamento de Contabilidade informação através de Certidão se existe e por qual (is) dotação (ões) que ocorrerá a despesa correspondente à referida solicitação.

Matupá/MT, 17 de Janeiro de 2011.

  
**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CPL**





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

DO:

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PARA:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**


Atendendo a solicitação escrita de Vossa Senhoria,

**CERTIFICO**

Que revendo os registros Orçamentários do corrente exercício, foi constatada a existência de recursos e as despesas solicitadas para Prestação de serviço de dois profissionais de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos licitatórios, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância. e assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; Assessorar e redigir projetos de Leis; Justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura Municipal, em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, ocorrera por conta da seguinte dotação:

**02.001.04.122.001.2001 339036 - Cód.RED. 019 R\$ 100.000,00**

Departamento de Contabilidade, 17 de Janeiro de 2011.

  
**MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA**  
*Secretária Adjunta de Finanças*





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

DA:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL**

PARA:


**ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**DR. ANA RITA MARAFON**

**REF: SOLICITAÇÃO PARECER SOBRE MINUTA EDITAL N° 007/2011**

OBJETIVANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ONDE NOS PEDE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOIS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAÇÃO NA ÁREA JURÍDICA, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, EM ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PARECERES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, E AJUIZAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, E ASSESSORIA TÉCNICA ADVOCATÍCIA NAS SEGUINTE ÁREAS: DEFENDER EM JUÍZO OU FORA DELE OS DIREITOS E INTERESSE DO MUNICÍPIO; ASSESSORAR E REDIGIR PROJETOS DE LEIS; JUSTIFICATIVAS DE DECRETOS; PORTARIAS; REGULAMENTOS; CONTRATOS E OUTROS DOCUMENTOS DE NATUREZA JURÍDICA; ASSESSORAR O PREFEITO NOS ATOS EXECUTIVOS RELATIVOS A DESAPROPRIAÇÃO; ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS E MÓVEIS PELO MUNICÍPIO E EM TODAS MODALIDADES DE LICITAÇÕES; ASSESSORAR NOS INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS E DAR-LHE ORIENTAÇÃO JURÍDICA CONVENIENTE, PROPORCIONAR ASSESSORAMENTO JURÍDICO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO, SOLICITO DE VOSSA SENHORIA PARECER SOBRE MINUTA DO EDITAL N°. 007/2011, E DO CONTRATO QUE PODERÁ SER ENVIADA ESTA PREFEITURA VIA EMAIL.

Matupá - MT, 18 de Janeiro de 2011.

  
**NELSON DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO DA CPL**





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EDITAL Nº 007/2011  
CARTA CONVITE Nº 002/11

**MINUTA DO EDITAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 002/2011**

**OBJETO: “Prestação de serviço de profissional de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos licitatórios, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância, e assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; Assessorar e redigir projetos de Leis; Justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura Municipal”**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA: 02/02/2011**

**HORÁRIO: 08:00 H.**

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Minuta do Contrato (anexo I), Planilha de Preço Máximo (anexo II) e Modelo da Proposta (anexo III).





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EDITAL Nº 007/2011**  
**CARTA CONVITE Nº 002/11**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Matupá

**SETOR:** Gabinete do Prefeito

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE

**TIPO DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Global

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º *“convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em numero mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de ate 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. “* e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

**PROCESSO:** Processo Licitatório nº. 007/2011/CPL

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT  
CEP -78.525-000

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207  
E-mail: [prefeitura@matupa.com](mailto:prefeitura@matupa.com) / [pref.atendimento@matupa.com](mailto:pref.atendimento@matupa.com)  
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

**DATA DO JULGAMENTO:** 02 DE FEVEREIRO DE 2011.

**HORÁRIO DO JULGAMENTO:** 08:00 hs

  
**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
Presidente CPL





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

EDITAL N° 007/2011  
CARTA CONVITE N° 002/11

**1 - INTRODUÇÃO**

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2011**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço por Lote, na modalidade de Carta Convite.

1.2 - A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente Concorrência tem por objeto "Prestação de serviço de profissional de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos licitatórios, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância. e Prestação de Serviço assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; Assessorar e redigir projetos de Leis; Justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura Municipal."

2.2 - As despesas provenientes da licitada correrão por conta da seguinte dotação:  
**02.001.04.122.001.2001 339036 - Cód.Red. 019**

2.3 - Os recursos financeiros serão oriundos do Município.

2.4 - Para efeito da aquisição, será empenhado o valor total orçado, a preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

2.5 - O valor global máximo aceito para esta licitação será de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

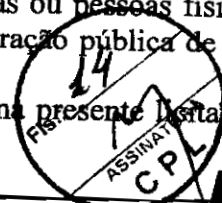
**3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, ou pessoas físicas na especialidade objeto deste Edital.

3.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas ou pessoas físicas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 - Não poderão participar da presente Licitação, empresas ou pessoas físicas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer de governo;

3.4 - É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, na presente licitação, de mais uma empresa;





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

3.5 – A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

### 4 – DAS INFORMAÇÕES DO OBJETO

4.1 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 – 11:30 de segunda a sexta –feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br)

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias autenticadas ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

#### 5.1.1 - Habilitação Jurídica (Art. 28)

- a) Cópia de RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Carteira de Identificação da OAB.

#### Pessoa Física

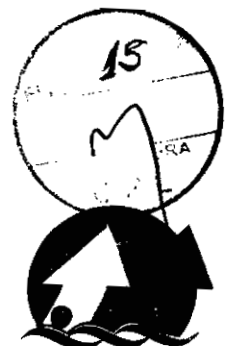
- a) Declaração de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação da proposta.
- b) Cópia do RG e CPF
- c) Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional do proponente;
- d) Certidão de Cadastro Municipal
- e) Certidão Negativa Municipal
- f) Carteira de Identificação da OAB.

#### 5.1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Federal;

#### 5.1.3 - Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31) Não se aplica

#### 5.1.4 - Outros documentos:





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

[REDACTED]  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CC Nº 002/2011**  
**ABERTURA: 02/02/2011 ÀS 08:00 HORAS**  
[REDACTED]

5.2 **A PROPOSTA** deverá conter uma (01) via de cada um dos seguintes elementos:

5.2.1 - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada e contendo:

a) Nome e endereço completo da proponente;  
b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso e não poderá ser superior ao constante na Planilha de Preços por item anexo a este Edital, e em conformidade com o Art.48 inciso II da Lei N ° 8.666/93.

c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 30 dias)

5.2.2 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados nos locais indicados do **Município de Matupá/MT**.

5.2.3 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.2.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

5.2.5 - O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

[REDACTED]  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CC Nº 002/2011**  
**ABERTURA: 02/02/2011 ÀS 08:00 HORAS.**  
[REDACTED]

## **6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.2. - **A abertura do Envelope 01 - Habilitação**, observará os seguintes procedimentos:



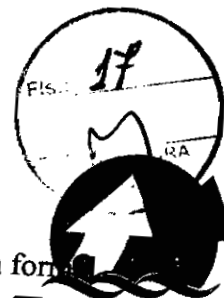
# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

- 6.2.1 – No dia, hora e local determinado neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;
- 6.2.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.
- 6.2.3 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº 01 – Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;
- 6.2.4 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;
- 6.2.5 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;
- 6.2.6 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos;
- 6.2.7 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) nº 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).
- 6.3 – **Abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço**, observará o seguinte procedimento:
- 6.3.1 – Somente serão abertos os Envelopes nº 02 das proponentes habilitadas;
- 6.3.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope nº 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;
- 6.3.3 – O Envelope nº 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;
- 6.3.4 – Após a abertura dos Envelopes nº 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;
- 6.3.4.1 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal de recurso desta fase;
- 6.3.5 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.
- 6.3.6 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

### **7 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 7.1 – Na fase de Habilitação será julgada inabilitada a proponente que:
- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
  - b) colocar documentos em envelope trocado;
  - c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

- 7.2 – Na fase de Proposta de Preço será julgada desclassificada a proponente que:
- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
  - apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
  - apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;
- 7.3 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:
- O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.
- 7.4 – Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.
- 7.5 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;
- 7.6 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n° 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.
- 7.7 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:
- examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
  - considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

### 8 – DOS PAGAMENTOS

8.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Doutor Herminio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste Município ou mediante depósito em Conta Corrente do vencedor devidamente encaminhado os dados bancários por escrito a Secretaria de Finanças.

### 9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

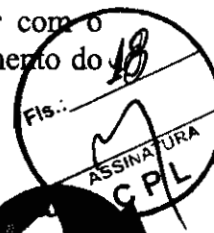
9.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei N° 8666/93.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da **CONTRATADA** se este vier a ocorrer.

9.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

9.4 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

9.5 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei n° 8.666/93.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### 10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - Os serviços serão prestados conforme a necessidade do Município, respeitando o que determina a legislação pertinente.

### 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

11.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

11.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

11.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos para o **Prefeito Municipal de Matupá**, nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 75, da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

11.5 - Homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências o início da prestação do serviço.

11.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

11.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos pela Comissão de Licitação da **Prefeitura de Matupá**.

11.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

11.9 - Fazem parte deste Edital, Minuta do Contrato (Anexo I), Planilha de Preço Máximo (anexo II) e Modelo da Proposta (anexo III).

Matupá – MT, de de 2011.

**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
- Presidente -

**NELSON DE SOUZA**  
- Secretário -

**WILSON JUNCHEN**  
- Membro -



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

ANEXO I  
 EDITAL Nº 007/2011  
 CARTA CONVITE Nº 002/11  
 MINUTA CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º ...../2011.**

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, e Advogada Dr \_\_\_\_\_ para que possa realizar e executar o seguinte objeto.

Ao \_\_\_\_\_ - dia do mês de \_\_\_\_\_ - do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, CNPJ/MF sob o n.º 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n.º 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n.º 4.133.070-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, n.º 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a Senhora \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB N.º \_\_\_\_\_ e moradora na Avenida \_\_\_\_\_ -n.º \_\_\_\_\_ 1 na Cidade de \_\_\_\_\_ - doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes;

**01 – SUPORTE LEGAL**

01.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

**02 – OBJETO**

02.1 - Constitui objeto deste Contrato "**Prestação de serviço de profissional de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos licitatórios, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância, e assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; Assessorar e redigir projetos de Leis; Justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura Municipal**" de acordo com demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital da respectiva Carta Convite 002-2011.

**03 – FATO GERADOR CONTRATUAL**

03.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade **CARTA CONVITE Nº. 002/2011 DO EDITAL Nº. 007/2011 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2011**



## Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

Nº. 007/2011/CPL, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

### **04 – DO VALOR**

04.1 – O valor global da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), e será parcelado em onze (11) parcelas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

### **05 – PRAZOS DE SERVIÇOS**

05.1 – O prazo de vigência será até a data de 31 de Dezembro do ano de dois mil e onze, conforme constantes no ANEXO I do Edital.

### **06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

06.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

**CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.001.2001 339036 – Cód.Red. 019**

### **07 – DO PAGAMENTO**

07.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste Município.

07.2 – Os pagamentos serão efetuados em 11 (onze) parcelas, até o 5º (Quinto) dia de cada mês subsequente aos serviços prestados.

### **8- MULTAS**

08.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8666/93.

08.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

08.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

08.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº 8.666/93.

### **09 – DA RESPONSABILIDADE**

09.1 – Advogado se responsabiliza em prestar os serviços com toda responsabilidade que necessita obedecendo aos princípios legais e leis vigentes para que não ocorra prejuízo ao município.

### **10 – RESCISÃO**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

10.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

**11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no seguinte caso:

**I – Unilateralmente pela Contratante:**

- a) Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n° 8.666/93.

**12 – DOMICILIO E FORO**

12.1 – As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n° 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, \_\_\_\_\_ - de \_\_\_\_\_ de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**  
**CPF:**  
**OAB:**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**



**Matupá**  
*Seu lugar é aqui!*



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

ANEXO II – FOLHA I  
 EDITAL Nº. 007/2011  
 CARTA CONVITE Nº. 002/2011

(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO)

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	<i>"Prestação de serviço de profissional de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos Licitatório, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância"</i>	45.000,00	45.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>45.000,00</b>

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	<i>"Prestação de Serviço assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; Assessorar e redigir projetos de Leis; Justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura Municipal"</i>	30.000,00	30.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>30.000,00</b>

  
**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
 Presidente da CPL





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III – FOLHA I  
 EDITAL Nº. 007/2011  
 CARTA CONVITE Nº. 002/2011  
 (MODELO DE PROPOSTA)

**A**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Matupá  
 Processo Licitatório: 007/2011/CPL  
 Carta Convite nº. 002/2011  
 Edital nº. 007/2011  
 Horário: 08:00 hs

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ Nº. ...., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a ....., Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório 007/CPL, do Edital nº. 007/2011, da Carta Convite nº. 002/2011, com a seguinte proposta:

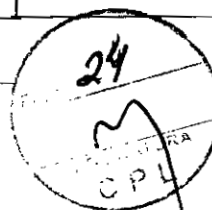
**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	<i>"Prestação de serviço de profissional de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos Licitatório, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância"</i>		
	<b>TOTAL GERAL</b>		

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	<i>"Prestação de Serviço assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: Defender em julgo ou fora dele os direitos e interesse do Município; Assessorar e redigir projetos de Leis; Justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura Municipal"</i>		
	<b>TOTAL GERAL</b>		

Licitante  
 CPF:  
 OAB:



Matupá

*Seu lugar é aqui!*

ADVOCACIA  
Dra. Ana Rita da Silva Marafon  
OAB/MT 12.275-B

**PARECER JURÍDICO ACERCA DE EDITAL E MINUTA  
DE CONTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MATUPÁ (MT)**, inscrito no CNPJ n. 24772188-0001-54, com sede da Prefeitura Municipal instalada na Av. Hermínio Ometto, n. 101, Quadra Única 001, Bairro ZE – Zona Especial, por meio do Ilmo. Secretário Municipal de Administração.

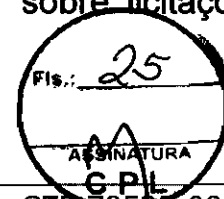
**OBJETO:** Parecer jurídico em relação ao Edital n. 007/2011 – Carta Convite n. 002/2011, e respectivo Contrato, ambos expedidos pelo Município de Matupá (MT).

**LEGISLAÇÃO:** Constituição Federal; Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

**ELEMENTOS INTEGRANTES:** Requerimento assinado pelo Secretário da CPL (Comissão Permanente de Licitação), Nelson de Souza, datado de 18 de janeiro de 2011; Minuta do Edital de Licitação – Edital 007/2011, Carta Convite 002/2011, assinada por Alessandra de Oliveira, Presidente da CPL, Nelson de Souza, Secretário, e Wilson Junchen, membro (fls. 01 a 08); Anexo I – Minuta de Contrato (fls. 09 a 11); Anexo II – Planilha de Preço Máximo Aceito (fl. 12); Anexo III – Modelo de Proposta (fl. 13).

Introdução

A Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 deu privativamente à União competência para legislar sobre licitações e contratações.



ADVOCACIA  
Dra. Ana Rita da Silva Marafon  
OAB/MT 12.275-B

A gestão pública, no caso em tela a municipal, deve estar de conformidade com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pedro Braga assevera que o princípio constitucional da legalidade deve ser entendido como em conformidade com a lei; impessoalidade como dirigida a todos indistintamente, sem preferência ou privilégios; moralidade consoante os valores morais da sociedade; publicidade como transparência, de conhecimento de todos; e eficiência como fazer mais com menos (*more with less*). (p. 72-73, *Ética, Direito e Administração Pública*. 2ª edição. Senado Federal: Brasília, 2007).

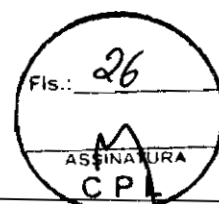
E, dessa forma, os processos licitatórios compostos devem estar pautados nas referências legais, respeitando, em cada caso, as normas previstas para a modalidade que se propõe.

A natureza jurídica da licitação é, segundo José dos Santos Carvalho Filho,

*de procedimento administrativo com fim seletivo*, porque, bem registra ENTRENA CUESTRA, o procedimento constitui um "conjunto ordenado de documentos e atuações que servem de antecedente e fundamento a uma decisão administrativa, assim como às providências necessárias para executá-la". (Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro: Lúmen Juris. 2008, 21. edição).

Assim, tem-se os fundamentos da utilização de processos licitatórios sempre que ações da Administração venham a acarretar ônus ao erário.

#### Legislação e entendimento doutrinário



Rua Oito, n. 2A15. Sala 02. Bairro Regional. Matupá (MT). CEP 78525-000.  
e-mail: [anaritamarafon@hotmail.com](mailto:anaritamarafon@hotmail.com) Telefone (66) 3595 2550.

ADVOCACIA  
Dra. Ana Rita da Silva Marafon  
OAB/MT 12.275-B

A obrigatoriedade de observância de processos licitatórios nas contratações da Administração vem inscrita na Constituição Federal, sendo que o artigo 37, XXI, determina que

ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifos nossos)

Assim, uma vez respeitados os princípios constitucionais que devem nortear a administração pública, as licitações devem servir de meio para garantir a **isonomia**, conforme preceituado pelo artigo terceiro da Lei 8.666/93:

Art. 3º. **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo**, e dos que lhe são correlatos.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos agentes públicos:

27  
ASSINATURA  
CFL

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no artigo terceiro da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Parágrafo Segundo: Em igualdade de condições como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços:

I – produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

II – produzidos no País;

III – produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

IV – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

Parágrafo Terceiro: A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura. (Grifos nossos)



A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'AR'.

ADVOCACIA  
Dra. Ana Rita da Silva Marafon  
OAB/MT 12.275-B

Além dos princípios básicos que são atinentes à função pública - legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência -, as licitações devem observar os princípios da isonomia, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da competitividade, da indistinção, da inalterabilidade do edital, do sigilo das propostas, do formalismo procedimental, da vedação à oferta de vantagens e da obrigatoriedade.

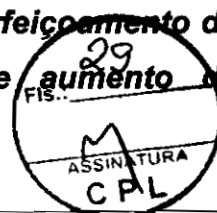
Existem diversas modalidades de processos licitatórios de complexidades adequadas ao valor e à especialidade agregados à prestação de serviços, à aquisição de bens e outras finalidades a que se destinem. As modalidades previstas pela legislação são CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS, CONVITE, CONCURSO e LEILÃO, sendo que para cada uma delas estão previstas particularidades no procedimento.

No caso em tela, trata-se de Convite.

Dispõe o parágrafo terceiro do artigo vinte e dois da Lei 8.666/91 que convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto escolhidos e convidados em número mínimo de três. De acordo com o artigo vinte e três, I-a, o valor máximo aceito para a modalidade convite é de R\$150.000,0 (cento e cinquenta mil reais). No caso em tela, serão duas contratações, sendo os valores máximos orçados são equivalentes a R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e R\$30.000,00 (trinta mil reais), respectivamente, conforme anexo II do edital, enquadrando-se, pois, à modalidade de licitação convite.

Após, a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, traz a questão da responsabilização fiscal dos agentes públicos. Seu artigo dezesseis assim prescreve:

**Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete <sup>29</sup> aumento da despesa será acompanhado de:**



Parágrafo Primeiro: Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

- I – adequada a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por critério genérico, de forma que somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
- II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer das disposições.

Parágrafo Segundo: A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

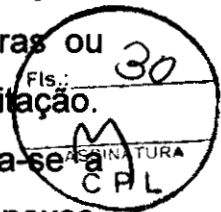
Parágrafo Terceiro: Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo Quarto: As normas do *caput* constituem condição prévia para:

- I – **empenho e licitação de serviços fornecimento de bens ou execução de obras;**
- II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo terceiro do artigo 182 da Constituição.  
(Grifos nossos)

Assim, para estarem de acordo com a previsão legal, todas as ações da Administração que demandem despesa na contratação de obras ou serviços, bem como aquisição de bens, devem ser antecedidas de licitação.

Tendo como pressuposto as normas legais vigentes, passa-se a analisar os aspectos legais e formais do Edital n. 007/2011 e anexos,



*[Handwritten signature]*

ADVOCACIA  
Dra. Ana Rita da Silva Marafon  
OAB/MT 12.275-B

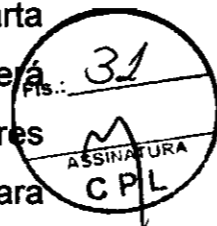
cotejando se estão conforme aos itens mínimos exigidos pelo artigo 40 da Lei Federal 8.666 e demais regras do ordenamento jurídico.

Do Edital n. 007/2011

O Edital tem como Objeto certame público para “prestação de serviço de profissional de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos licitatórios, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância e prestação de serviços de assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; assessorar e redigir projetos de leis; justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas as modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura”.

O artigo 40 da Lei 8.666/93 determina quais os itens necessários à composição do edital que antecede a licitação. De acordo com essa previsão legal, passa-se a analisar o Edital n. 007/2011, nos seguintes termos:

Requisitos do Preâmbulo (artigo 40, caput) - no preâmbulo há número de ordem em série anual (Edital 007/2011, Carta Convite 002/2011); nome do interessado (Prefeitura Municipal de Matupá); a modalidade (Carta Convite); o tipo da licitação (menor preço global); a menção de que será regida pelas Leis Federais n. 8.666/93 e alterações, Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Municipal 670/2009; data e horário para julgamento (02.02.2011, às 08:00 horas).



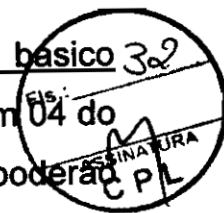
*R.*

Objeto da Licitação (inciso I) - o objeto da licitação está indicado no item 02 do Edital, qual seja, "prestação de serviço de profissional de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos licitatórios, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância e prestação de serviços de assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; assessorar e redigir projetos de leis; justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas as modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura".

Prazo e Condições para assinatura de contrato/execução do contrato/entrega do objeto da licitação (inciso II) – não constou expressamente o prazo para a assinatura do contrato. Contudo, o item 11.5 da minuta determinou que homologada a licitação o vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato a fim de iniciar a prestação de serviços.

Sanções para Inadimplemento (inciso III) – as sanções gerais para as hipóteses de inadimplemento contratual estão previstas no item 09 do Edital, destacando-se penalidades para o caso de descumprimento de obrigações por parte dos contratados, tal como multa de 5% por infração do valor total do contrato, impedimento de contratar com a Administração Pública, por dois anos, entre outros.

Local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico (incisos IV e V) e Informações e esclarecimentos (inciso VIII) – o item 04 do Edital indica o prédio da Prefeitura, os telefones e o e-mail em que poderão ser obtidas todas as informações pertinentes à licitação.



ADVOCACIA

Dra. Ana Rita da Silva Marafon

OAB/MT 12.275-B

Condições para participar da Licitação (inciso VI) – o item 05 do Edital oportuniza a concorrência para advogados devidamente inscritos na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, quem comprovem estar em dia com suas obrigações fiscais.

Critério para julgamento (inciso VII) – o item 06 do Edital prevê as regras a serem obedecidas quanto ao julgamento das propostas, observando a existência de regras a serem cumpridas quanto à habilitação dos proponentes e quanto à avaliação das propostas propriamente ditas, devendo ambas respeitar e seguir o formalismo que o caso requer.

Licitações Internacionais (inciso IX) – não se aplica.

Critérios de aceitabilidade de preços máximos e mínimos (inciso X) – o item 2.2 do edital indica a dotação orçamentária que custeará o contrato, sendo de n. 02.001.04.122.001.2001 339036 – Cód. Red. 019, constando que o valor máximo a ser pago pelo serviço será igual a R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O anexo I do edital também traz o valor máximo a ser aceito, individualizando o valor de cada contrato.

Critérios de reajuste dos preços (inciso XI) – não há.

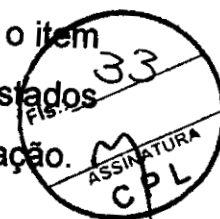
Serviços prestados em separado (inciso XIII) – não há previsão.

Condições de pagamento (inciso XIV e alíneas) – o item 09 prevê que os pagamentos serão feitos na Tesouraria Municipal. Mas não especificou as condições.

Recursos ao julgamento ou atos administrativos tomados pela Administração Pública na Licitação (inciso XV) – segundo o item 11.4, das decisões da comissão julgadora caberão recursos, seguindo as regras da Lei 8.666/93.

Condições de recebimento do objeto da licitação (inciso XVI) – o item 10 da minuta do Contrato determina que os serviços serão prestados conforme a necessidade do Município, em conformidade com a legislação.

Outras indicações específicas (inciso XVII) – as do Edital.



Requisitos formais do Edital (parágrafo primeiro) – a minuta do Edital a nós apresentada não contém data, contém 03 assinaturas identificadas com sendo de Alessandra de Oliveira, Nelson de Souza e Wilson Junchen, Presidente, Secretário e Membro, respectivamente.

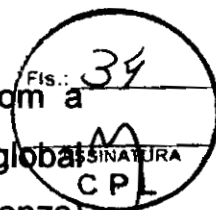
### Da Minuta do Contrato

Seguindo o roteiro previsto no artigo 55 da Lei 8.666/93, analisar-se-á a seguir se a minuta do contrato contém as cláusulas previstas naquela norma:

Objeto e elementos característicos (inciso I) - o objeto do contrato está mencionado na cláusula primeira da Minuta – prestação de serviço de profissional de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos licitatórios, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância e prestação de serviços de assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; assessorar e redigir projetos de leis; justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas as modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura.

Regime de execução ou forma de fornecimento (inciso II e IV) – em conformidade com o exposto, o regime será de execução direta, na modalidade de prestação de serviços advocatícios por preço global.

Preço e condições de pagamento (inciso III) – de acordo com a minuta do contrato, destinar-se-á a cláusula quarta a constar o valor global do contrato, sendo que o pagamento será parcelado em 11 (onze)



*R*

ADVOCACIA  
Dra. Ana Rita da Silva Marafon  
OAB/MT 12.275-B

prestações que deverão ser pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao do serviço prestado.

Crédito da despesa (inciso V) – a cláusula sexta indica a dotação 02.001.04.122.001.2001 339036 – Cód. Red. 019, coincidindo com a dotação indicada no edital.

Garantias exigidas para assegurar a execução (inciso VI) – não há.

Direitos e responsabilidades das partes (inciso VII) – expressos em todo o contrato e também no edital.

Casos de rescisão (inciso VIII e IX) – conforme a cláusula décima, a rescisão do contrato dar-se-á nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Condições de importação (inciso X) – não se aplica.

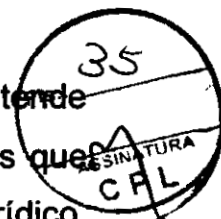
Vinculação do contrato ao Edital (inciso XI) – a cláusula terceira vincula o contrato à Carta Convite n. 002/2011, Edital n. 007/2011 e Processo Licitatório n. 007/2011/CPL.

Legislação aplicável nos casos omissos (inciso XII) – em todo o contrato há previsões que vinculam a Minuta à Lei 8.666/93 e, especialmente na cláusula primeira há a indicação do suporte legal.

Obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificação exigida na licitação (inciso XIII) – não constou expressamente. Contudo, há vinculação do contrato ao Edital, onde há menção da necessidade de o contratado comprovar a regularidade de sua profissão e fiscal.

Foro de eleição (parágrafo segundo) – a cláusula décima segunda da Minuta indicou a Comarca de Matupá como Foro legal para dirimir dúvidas acerca do contrato.

Pela análise, conclui-se que formalmente a Minuta do contrato atende às disposições legais e aos preceitos inspiradores das Licitações, eis que apresenta cláusulas em consonância com o ordenamento jurídico,



R

ADVOCACIA

Dra. Ana Rita da Silva Marafon

OAB/MT 12.275-B

adequadas ao interesse da administração pública, além de ter como suporte maior os preceitos de direito público, e supletivamente, os princípios gerais da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, nos termos do *caput* do artigo 54 da Lei 8.666.

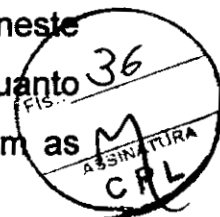
### Do Parecer

Buscando administrar a coisa pública com o máximo zelo e eficiência, cabe às administrações promover o controle interno das ações, como uma forma de autotutela, no sentido de sempre direcionar as ações para o bem estar dos administrados e no uso escorreito da máquina administrativa.

O Edital e seus Anexos estão de acordo com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando isonomia a todos eventuais participantes entre si e para com a Administração Pública, e contém elementos para proporcionar probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, indistinção, inalterabilidade do edital, sigilo das propostas, formalismo procedimental e da vedação à oferta de vantagens, sendo que a contratação ora postulada respeitou a obrigatoriedade licitatória.

Faz-se a ressalva que as conclusões apresentadas neste Parecer são técnicas, atendendo apenas aos aspectos formais do edital licitatório e dos anexos que dele fazem parte. Não há apreciação de mérito quanto à necessidade de contratação dos serviços, bem como do preço atribuído aos mesmos, considerando que este Parecer é técnico.


Diante do exposto, embasados nas considerações feitas neste Parecer Jurídico, manifestamos a aprovação pelos aspectos formais quanto aos termos do Edital n. 007/2011, respectivo Contrato e anexos, com as anotações e referências acima lançadas.



ADVOCACIA  
Dra. Ana Rita da Silva Marafon  
OAB/MT 12.275-B

Para constar, firmamos o presente, visando orientar às atividades do  
Município de Matupá.

Matupá, 19 de janeiro de 2011.

  
Dra. Ana Rita da Silva Marafon  
OAB/MT 12.275-B





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2011  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 07/2011/CPL/CC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá torna público que nos, precisos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações subseqüentes a abertura de processo licitatório, objetivando Prestação de serviço de dois profissionais de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos licitatórios, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância, e assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; Assessorar e redigir projetos de Leis; Justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura Municipal, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

Poderão participar do certame empresas nacionais que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, ou pessoas físicas na especialidade objeto deste Edital.

A abertura das propostas dar-se-á às **08:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2011**, em sala designada pela Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Matupá.

Matupá/MT, 20 de Janeiro de 2011.

  
**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE – CPL





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 EDITAL Nº 007/2011  
 CARTA CONVITE Nº 002/11

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 002/2011**

**OBJETO:** “Prestação de serviço de profissional de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos licitatórios, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância, e assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; Assessorar e redigir projetos de Leis; Justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura Municipal”

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**DATA:** 02/02/2011

**HORÁRIO:** 08:00 H.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Minuta do Contrato (anexo I), Planilha de Preço Máximo (anexo II) e Modelo da Proposta (anexo III).





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EDITAL Nº 007/2011**  
**CARTA CONVITE Nº 002/11**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Matupá

**SETOR:** Gabinete do Prefeito

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE

**TIPO DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Global

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 - § 3º *“convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de ate 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.”* e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

**PROCESSO:** Processo Licitatório nº. 007/2011/CPL

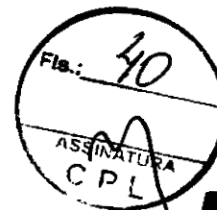
**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT  
CEP -78.525-000

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207  
E-mail: [prefeitura@matupa.com](mailto:prefeitura@matupa.com) / [pref.atendimento@matupa.com](mailto:pref.atendimento@matupa.com)  
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

**DATA DO JULGAMENTO:** 02 DE FEVEREIRO DE 2011.

**HORÁRIO DO JULGAMENTO:** 08:00 hs

  
**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
Presidente CPL



**Matupá**  
Seu lugar é aqui



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**EDITAL N° 007/2011**  
**CARTA CONVITE N° 002/11**

**1 - INTRODUÇÃO**

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2011**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço por Lote, na modalidade de Carta Convite.

1.2 - A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente Concorrência tem por objeto "**Prestação de serviço de profissional de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos licitatórios, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância. e Prestação de Serviço assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; Assessorar e redigir projetos de Leis; Justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura Municipal.**"

2.2 - As despesas provenientes da licitada correrão por conta da seguinte dotação:

**02.001.04.122.001.2001 339036 - Cód.Red. 019**

2.3 - Os recursos financeiros serão oriundos do Município.

2.4 - Para efeito da aquisição, será empenhado o valor total orçado, a preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

2.5 - O valor global máximo aceito para esta licitação será de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

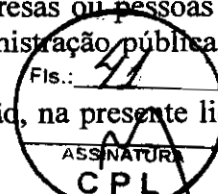
**3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, ou pessoas físicas na especialidade objeto deste Edital.

3.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas ou pessoas físicas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 - Não poderão participar da presente Licitação, empresas ou pessoas físicas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer de governo;

3.4 - É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, na presente licitação, de mais uma empresa;



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá



5 - A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 - Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

## 4 - DAS INFORMAÇÕES DO OBJETO

4.1 - Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 - 11:30 de segunda a sexta -feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br)

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias autenticadas ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

### 5.1.1 - Habilitação Jurídica (Art. 28)

- a) Cópia de RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Carteira de Identificação da OAB.

### Pessoa Física

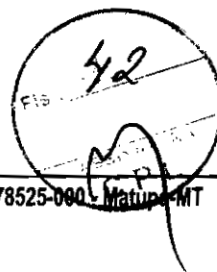
- a) Declaração de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação da proposta.
- b) Cópia do RG e CPF
- c) Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional do proponente;
- d) Certidão de Cadastro Municipal
- e) Certidão Negativa Municipal
- f) Carteira de Identificação da OAB.

### 5.1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Federal;

### 5.1.3 - Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31) Não se aplica

### 5.1.4 - Outros documentos:



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá



O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

[REDACTED]  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CC Nº 002/2011**  
**ABERTURA: 02/02/2011 ÀS 08:00 HORAS**

**5.2** A PROPOSTA deverá conter uma (01) via de cada um dos seguintes elementos:

**5.2.1** - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada e contendo:

a) Nome e endereço completo da proponente;  
 b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso e não poderá ser superior ao constante na Planilha de Preços por item anexo a este Edital, e em conformidade com o Art.48 inciso II da Lei N° 8.666/93.

c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 30 dias)

**5.2.2** - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados nos locais indicados do **Município de Matupá/MT**.

**5.2.3** - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

**5.2.4** - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

**5.2.5** - O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

[REDACTED]  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CC Nº 002/2011**  
**ABERTURA: 02/02/2011 ÀS 08:00 HORAS.**

## 6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**6.1** - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

**6.2.** - A abertura do Envelope 01 - Habilitação, observará os seguintes procedimentos:



## Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

- 6.2.1 – No dia, hora e local determinado neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;
- 6.2.2 – Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.
- 6.2.3 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº 01 – Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;
- 6.2.4 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;
- 6.2.5 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;
- 6.2.6 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos;
- 6.2.7 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) nº 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).
- 6.3 – **Abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço**, observará o seguinte procedimento:
- 6.3.1 – Somente serão abertos os Envelopes nº 02 das proponentes habilitadas;
- 6.3.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope nº 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;
- 6.3.3 – O Envelope nº 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;
- 6.3.4 – Após a abertura dos Envelopes nº 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;
- 6.3.4.1 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal de recurso desta fase;
- 6.3.5 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.
- 6.3.6 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

## **7 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 – Na fase de Habilitação será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

7.2 – Na fase de Proposta de Preço será julgada desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

7.3 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.

7.4 – Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.

7.5 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

7.6 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n° 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

7.7 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

## 8 – DOS PAGAMENTOS

8.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Doutor Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste Município ou mediante depósito em Conta Corrente do vencedor devidamente encaminhado os dados bancários por escrito a Secretaria de Finanças.

## 9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei N° 8666/93.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da **CONTRATADA** se este vier a ocorrer.

9.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

9.4 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

9.5 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei n° 8.666/93.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### 10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - Os serviços serão prestados conforme a necessidade do Município, respeitando o que determina a legislação pertinente.

### 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

11.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

11.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

11.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos para o **Prefeito Municipal de Matupá**, nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 75, da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

11.5 - Homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências o início da prestação do serviço.

11.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

11.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos pela Comissão de Licitação da **Prefeitura de Matupá**.

11.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

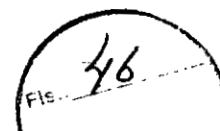
11.9 - Fazem parte deste Edital, Minuta do Contrato (Anexo I), Planilha de Preço Máximo (anexo II) e Modelo da Proposta (anexo III).

Matupá – MT, 25 de Janeiro de 2011.

  
NELSON DE SOUZA  
- Secretário -

  
ALESSANDRA DE OLIVEIRA  
- Presidente -

WILSON JUNCHEN  
- Membro -



**Matupá**  
Seu lugar é aqui



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### ANEXO I EDITAL Nº 007/2011 CARTA CONVITE Nº 002/11 MINUTA CONTRATO

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º...../2011.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, e Advogada Dr \_\_\_\_\_ -para que possa realizar e executar o seguinte objeto.

Ao \_\_\_\_\_ - dia do mês de \_\_\_\_\_ - do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CNPJ/MF sob o n.º 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n.º 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n.º 4.133.070-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, n.º 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a Senhor \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB N.º \_\_\_\_\_ e moradora na Avenida \_\_\_\_\_ ---n.º \_\_\_\_\_ l na Cidade de \_\_\_\_\_ - doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes;

#### 01 – SUPORTE LEGAL

01.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

#### 02 – OBJETO

02.1 - Constitui objeto deste Contrato "Prestação de serviço de profissional de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos licitatórios, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância. e assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; Assessorar e redigir projetos de Leis; Justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura Municipal" de acordo com demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital da respectiva Carta Convite 002-2011.

#### 03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho no \_\_\_\_\_ pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade \_\_\_\_\_ CARTA CONVITE Nº. 002/2011 DO EDITAL Nº. 007/2011 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_\_

Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá



Nº. 007/2011/CPL, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

## 04 – DO VALOR

04.1 – O valor global da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), e será parcelado em onze (11) parcelas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

## 05 – PRAZOS DE SERVIÇOS

05.1 – O prazo de vigência será até a data de 31 de Dezembro do ano de dois mil e onze, conforme constantes no ANEXO I do Edital.

## 06 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.001.2001 339036 – Cód.Red. 019

## 07 – DO PAGAMENTO

07.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste Município.

07.2 – Os pagamentos serão efetuados em 11 (onze) parcelas, até o 5º (Quinto) dia de cada mês subsequente aos serviços prestados.

## 8- MULTAS

08.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8666/93.

08.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

08.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

08.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso 1, alínea “f” da Lei nº 8.666/93.

## 09 – DA RESPONSABILIDADE

09.1 – Advogado se responsabiliza em prestar os serviços com toda responsabilidade que necessita obedecendo aos princípios legais e leis vigentes para que não ocorra prejuízo do município.

## 10 – RESCISÃO



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

10.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

**11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no seguinte caso:

**I – Unilateralmente pela Contratante:**

- a) Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n° 8.666/93.

**12 – DOMICILIO E FORO**

12.1 – As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n° 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, \_\_\_\_\_ - de \_\_\_\_\_ de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

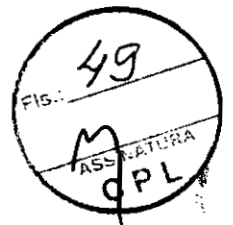
**CPF:**

**OAB:**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**



CD



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

ANEXO II – FOLHA I  
 EDITAL Nº. 007/2011  
 CARTA CONVITE Nº. 002/2011

(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO)

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	<i>"Prestação de serviço de profissional de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos Licitatório, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância"</i>	45.000,00	45.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>45.000,00</b>

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	<i>"Prestação de Serviço assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; Assessorar e redigir projetos de Leis; Justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura Municipal"</i>	30.000,00	30.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>30.000,00</b>

  
**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
 Presidente da CPL



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III – FOLHA I  
 EDITAL Nº. 007/2011  
 CARTA CONVITE Nº. 002/2011  
 (MODELO DE PROPOSTA)

A  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de Matupá  
 Processo Licitatório: 007/2011/CPL  
 Carta Convite nº. 002/2011  
 Edital nº. 007/2011  
 Horário: 08:00 hs

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ Nº. ...., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a ....., Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório 007/CPL, do Edital nº. 007/2011, da Carta Convite nº. 002/2011, com a seguinte proposta:

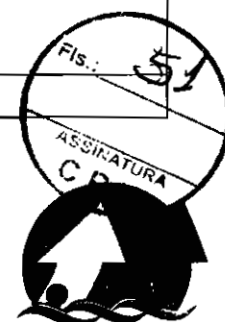
### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	<i>"Prestação de serviço de profissional de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos Licitatório, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância"</i>		
	<b>TOTAL GERAL</b>		

### LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	<i>"Prestação de Serviço assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; Assessorar e redigir projetos de Leis; Justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura Municipal"</i>		
	<b>TOTAL GERAL</b>		

Licitante  
 CPF:  
 OAB:





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**<sup>1</sup>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº. 002/2011**

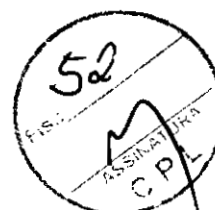
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **02 DE FEVEREIRO DE 2011 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, a Carta Convite para Contratação de Serviço de Assessoria Jurídica conforme anexo I do Edital, maiores informações através do **Edital nº 007/2011** ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 25 de Janeiro de 2011.

  
**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL



Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
Afixação em lugar de costume em  
data supra.





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

**KASSIO ROBERTO PEREIRA**, devidamente inscrito com CPF: 940.187.581-20, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº. 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidada a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº. **002/2011**, o qual é composto pelos seguintes documentos:

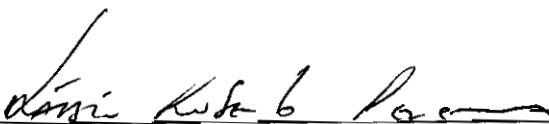
- EDITAL Nº. **007/2011** NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 25 DE JANEIRO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 25 /01/2011.







Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

### **CERTIDÃO DE CADASTRO:**

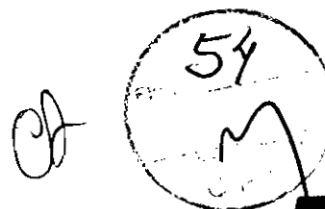
A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.772.188/0001-54 localizada na Av. Hermínio Ometto nº. 101 Bairro ZE-022, CERTIFICA que o Sr. KASSIO ROBERTO PEREIRA portador do CPF nº. 94018758120, morador na Av. Interlagos nº. 2003 Bairro ZH1-001 na Cidade de Matupá - MT esta cadastrada neste Departamento desde a data de 10/03/2009 sob nº. 9570.

**DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 27 DE JANEIRO DE 2011.**

Matupá MT, 27 de janeiro de 2011.



*Marylaine de Lima Santana*  
Marylaine de Lima Santana  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1112-B / 2010





# AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado em Adm. nº 19 Inciso II da Constituição Federal, o que damos fé.  
Matupá - MT

**LUCIANO DALPONTE**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1062/2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADANIA DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO CARTERA/NACIONAL DE HABITACAO		MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MATUPÁ - MT RUA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	
NOME DO PROPRIETÁRIO <b>FRANCISCO PEREIRA</b>		DATA DE EMISSÃO <b>19/05/1983</b>	
NOME DO COADJUNTO <b>GLADIS MARIA PEREIRA</b>		DATA DE VENCIMENTO <b>18/06/2008</b>	
NÚMERO DO TERMO DE HABITACAO <b>0412094414</b>		DATA DE VENCIMENTO <b>02/02/2012</b>	
NOME DO PROPRIETÁRIO <i>David Zanotti</i>		DATA DE EMISSÃO <b>23/06/2008</b>	
NOME DO COADJUNTO <b>DAVID ZANOTTI</b>		DATA DE VENCIMENTO <b>13/06/2010</b>	
NOME DO PROPRIETÁRIO <b>DAVID ZANOTTI</b>		DATA DE EMISSÃO <b>23/06/2008</b>	
NOME DO COADJUNTO <b>DAVID ZANOTTI</b>		DATA DE VENCIMENTO <b>13/06/2010</b>	

Handwritten marks: a large '7' and a signature.





**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a cópia conferida com o original apresentados: Art. 1º inciso II Constituição Federal, o que damos fé.  
Matupá - MT

**LUCIANO DALPONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1069/2009

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.968/84)

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.968/84)

TEMA FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 07731948



**GAB**

SIGNATURA DO PORTADOR

SERIALIZADO



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO  
IDENTIFICANTE DE ADVOGADO

CPF: 00000000000

**KASSIO ROBERTO PEREIRA**

PLACA: 00000000000

**FREDERICO PEREIRA  
GLAUCIA MARIA PEREIRA**

ASSOCIADO

TERRA NOVA DO NORTE - MT

00000000000

00000000000

00000000000

00000000000

00000000000

00000000000

BA





# Prefeitura Municipal de Matupá - MT

CNPJ 24.772.188/0001-54

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação e Cadastro

## CERTIDÃO NEGATIVA

120 / 2011

Validade 08/02/2011

Contribuinte	9570	KASSIO ROBERTO PEREIRA	
Fantasia		ADVOGADO	
		94018758120	
Rua		RUA DO RECREIO	2418
Cidade		MATUPA	MT 78525000
Bairro		ZH2-001 (CENTRO)	
Complemento		SALA 06	

### Atividade

Início	02/01/2009	Inscrição Municipal	9570
Atividade	ESCRITORIO DE ADVOCACIA		

Ressalvando o direito da fazenda pública do município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, não existir débitos com a fazenda do Município, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzira os efeitos legais.

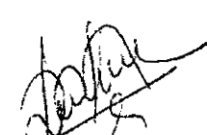
### Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

### Referência

MATUPÁ - MT

Data Emissão 06/01/2011

  
Maryaine de Lima Santana  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1112-B / 2010



# SEFAZ

## Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 27/01/2011 - 09:54:55

### Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações Públicas

Número : 0006052806

Certidão fornecida para CPF/MF : **940.187.581-20**  
Razão Social : **KASSIO ROBERTO PEREIRA**  
Emitida em : **27/01/2011**

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexistência da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

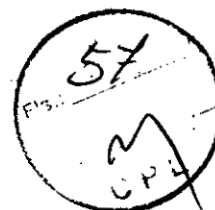
OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **27/04/2011** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **22LU22U2L7UKU29B**





**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 940.187.581-20

Nome da Pessoa Física: KASSIO ROBERTO PEREIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:59:42** do dia **27/01/2011** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **5FA6.3879.3FA0.6651**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

*CP*

*M*





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

**FERNANDA DE FREITAS ROSA**, devidamente inscrita com CPF: 623.653.202-87, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº. 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidada a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº. **002/2011**, o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL Nº. **007/2011** NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 25 DE JANEIRO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 25 /01/2011.





# Prefeitura Municipal de Matupá - MT

CNPJ 24.772.188/0001-54

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação e Cadastro

## CERTIDÃO NEGATIVA

7 / 2011

Validade 04/02/2011

Contribuinte	8397 FERNANDA DE FREITAS ROSA		
Fantasia			
	62365320287		
Rua	AV. DEP. SEBASTIAO ALVES JUNIOR	0	
Cidade	MATUPA	MT	78525000
Bairro	ZR-001 ZONA REGIONAL		
Complemento			

### Atividade

Início	15/12/2007	Inscrição Municipal	78525008397
Atividade	ESCRITORIO DE ADVOCACIA		

Ressalvando o direito da fazenda pública do município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, não existir débitos com a fazenda do Município, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzira os efeitos legais.

### Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

### Referência

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATE A PRESENTE DATA.

Data Emissão 06/01/2011

  
Marylaine de Lima Santana  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1113-B / 2010





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

## CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.772.188/0001-54 localizada na Av Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE-022 , CERTIFICA que a Sra. **FERNANDA DE FREITAS ROSA**, portadora do CPF nº 623.653.202-87, moradora na Rua 18 nº 1310, Bairro União, na Cidade de Matupá – MT, está cadastrada neste Departamento desde a data de 15/12/2007 sob nº 8397.

**DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 06 DE JANEIRO DE 2011.**

Matupá MT, 06 de janeiro de 2011.

  
Marybaine de Lima Santana  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1143-B / 2010





CTCE CUIABA MT TTD  
FERNANDA DE FREITAS ROSA  
R 18, 1310  
UNIAO  
78525-000 MATUPA - MT



Vencimento:  
21/12/2010  
Postagem:  
13/12/2010

Ative a Conta Online. Saiba mais: www.vivo.com.br/contaonline

Conta: 0140995250

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR - R\$

Emissão

08/12/2010

Mês de referência

12/2010

Período

06/11/10 a 05/12/10

21/12/2010

201,17

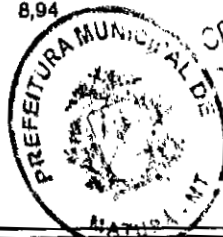
Número(s) do(s) Celular(es)

66-9911-6567

Relação total de celulares está localizada na seção Celulares que Compõem a sua conta.

Resumo de Utilização

	Crédito R\$	Débito R\$	Lançamentos Diversos	Crédito R\$	Débito R\$
Planos Contratados		54,84	Multas e Juros		2,75
Serviços Adicionais		31,29			
Chamadas Dentro da Área de Registro			Total de Créditos/Débitos	0,00	201,17
Chamadas Locais Originadas		95,42	TOTAL A PAGAR		201,17
Chamadas Fora da Área de Registro					
Chamadas Locais Originadas		7,54			
Utilização de Serviços de Dados		0,39			
Chamadas de Longa Distância		8,94			



**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado - Art. 19 inciso II Constituição Federal, a que damos fé.  
MATUPA - MT

**DEIANO DALMONTE**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPA - MT

Programa de Pontos

Pontuação referente a conta: 16859681  
Posição em: 01/12/2010  
Saldo Total de Pontos: 13.998

O saldo total de pontos é referente a todas as linhas pertencentes à conta do Programa de Pontos indicada ao lado. Para verificar seu saldo atualizado ligue \*9000 do seu celular.  
Para mais informações, consulte o regulamento no site www.vivo.com.br/programadepontos

Mensagem para Você:

Ligue agora \*9000 do seu Vivo e aproveite para se cadastrar nas promoções que preparamos para você economizar e falar ainda mais!

AGRADECEMOS O(S) PAGAMENTO(S) RECEBIDO(S) ATÉ A EMISSÃO DESTA CONTA  
ESTE BOLETO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES.

Prezado cliente, mantenha o pagamento em dia evitando a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamentos realizados após a data de vencimento serão cobrados na próxima conta multa de 2% e juros de 1% ao mês.

Autenticação Mecânica



84690000023 011700550012 101409952500 121091012215

Nome do Cliente

FERNANDA DE FREITAS ROSA

VENCIMENTO

21/12/2010

TOTAL A PAGAR - R\$

201,17

Identificação de Débito Automático

0140995250-6

Número da Conta

0140995250

Mês Referência

12/2010



Autenticação Mecânica

Handwritten signatures and marks



ATP001 - 1081343 02329 - pag. 1/10 - (ATP)

(15629 / 29232)

1-MT-0002-66-20101205-000.025.377



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FERNANDA DE FREITAS ROSA**  
CPF: **623.653.202-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

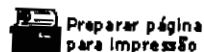
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 11:22:17 do dia 05/01/2011 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/07/2011.

Código de controle da certidão: **E369.5AA0.B2B8.8056**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



CPF

91348898

USO OBRIGATORIO PARA TITULO DE PIS LEGAL (Art. 15 da Lei n.º 8.000/90)



SIGNATURE OF EMPLOYEE

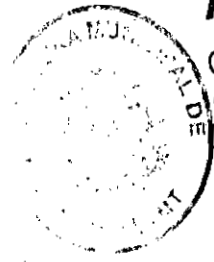
XXXXXXXXXX



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente cópia conferida com o ORIGINAL apresentados, Art. 19 Inciso II Constituição Federal, a que damos fé.

Matupá - MT



**LUCIANO DA PONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 10.000/93



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE MATUPÁ**

**Nome:** LUCIANO DA PONTE  
**Endereço:** Rua Silva, 146 - Matupá - MT  
**Telefone:** (55) 333-3333  
**Fax:** (55) 333-3333

**ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**José Rosa**  
**Lúcia Maria de Freitas Rosa**  
**Bandeirantes - PR 19/07/1979**  
**Cart. Nasc. 4742/Els. 146 V/ 1Av. 8/A/**  
**Mat. Bandeirantes - PR, 26/01/1987**

*[Signature]*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

Fis: 64

ASSINATURA  
CPL

**Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 12/01/2011 - 11:09:41

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações Públicas**Número : **0003022141**

Certidão fornecida para CPF/MF : **623.653.202-87**  
Razão Social : **FERNANDA DE FREITAS ROSA**  
Emitida em : **12/01/2011**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **12/04/2011** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **T2A2B2B2TT9TB297**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

**RONAN DE OLIVEIRA SOUZA**, devida inscrito com CPF 315.531.341-72, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº. 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidada a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº. 002/2011, o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL Nº. 007/2011 NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 25 DE JANEIRO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 31 /01/2011.

*Ronan de Oliveira Souza*





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

**CERTIDÃO DE CADASTRO:**

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.772.188/0001-54 localizada na Av Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE-022 , CERTIFICA que **RONAN DE OLIVEIRA SOUZA**, portador do CPF nº 313.531.341-72, morador na Av. Periférica Bairro ZR-001 na Cidade de Matupá - MT está cadastrado neste Departamento desde a data de 01/01/2001 sob nº 3566.

**DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 06 DE JANEIRO DE 2011.**

Matupá - MT, 06 de janeiro de 2011.

  
Marylaine de Lima Santana  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1112-B / 2010



**FAQUEDADE DE DIREITO DE BAURU**  
 RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL



Decreto nº 40.230 de 31/10/1956  
 D.O.U. - 06/11/1956

**MANTIDA PELA INSTITUIÇÃO TOLEDO DE ENSINO  
 BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO**

O Diretor da Faculdade de Direito de Bauru, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Bacharel em Direito, em 28 de junho de 1990, confere o título de Bacharel em Direito a **Ronari de Oliveira Souza, RG n.º 786.806-Mt.**, nacionalidade brasileira, nascido aos 17 de fevereiro de 1965, natural de Quiratinga, Estado de Mato Grosso, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Bauru, 28 de junho de 1990.

*[Assinatura]*  
 BACHARÉ

*[Assinatura]*  
 O SECRETÁRIO  
 Mestre Estelê Tolado  
 BA. 3310544

*[Assinatura]*  
 O DIRETOR  
 DAVY SINDOS DE CATERINA  
 RE: 978.008

*[Assinatura]*  
 TÉCNICO EM ASSINATURAS EDUCACIONAIS - MEC  
 Dr. Miguel Chaim  
 MNT. 2.897.931

SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária  
 Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque  
 Av. Sen. Filinto Müller, nº1200 - bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
 Fone: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br  
**Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. \*\*\*\*\***

RS\$1,80



Setimo Serviço Notarial e Registral - 4º Circunscrição Imobiliária  
 Notária e Registradora: Nizele Assolinhaque  
 Av. Sen. Filinto Müller, nº1200 - Bairro: Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
 Fones: (65) 3821-1813 / 3821-1440 - Fax: (65) 3821-5368 - e-mail: cartorio7@oficioda@terra.com.br  
 Controle fielmente com o original  
 Apresentado Dou fe  
 Curitiba - MT - 09 de Fevereiro de 2010 (Arq: Valdete) - Hs: 17:35  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 Nize Assolinhaque Notária e Registradora



R\$ 1,90

Ordem dos Advogados do Brasil  
 Conselho Seccional do Mato Grosso  
 Identidade de Advogado

Nome: ROMAN DE OLIVEIRA SOUZA

Matrícula: ADANTO TEIXEIRA DE SOUZA  
 BEZANILIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA  
 QURXATIINGA-MT

CPF: 780808 - SSP/DF  
 Número de inscrição e registro: NÃO

Data de nascimento: 17/02/1983  
 CPF: 313.531.241-73  
 Via: Expediente de  
 01 310/12808

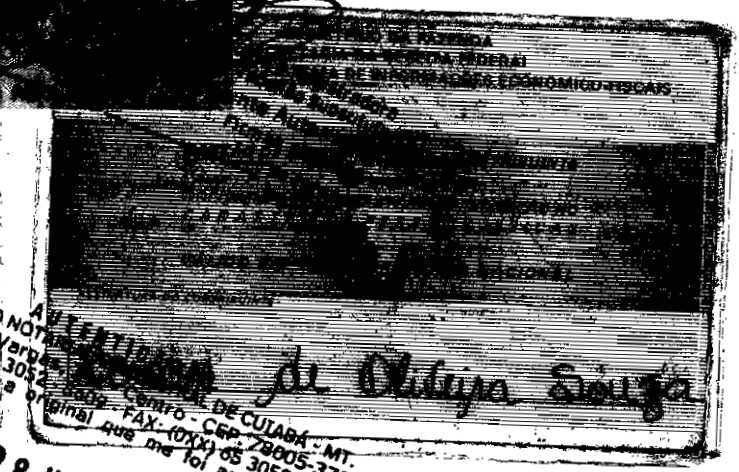
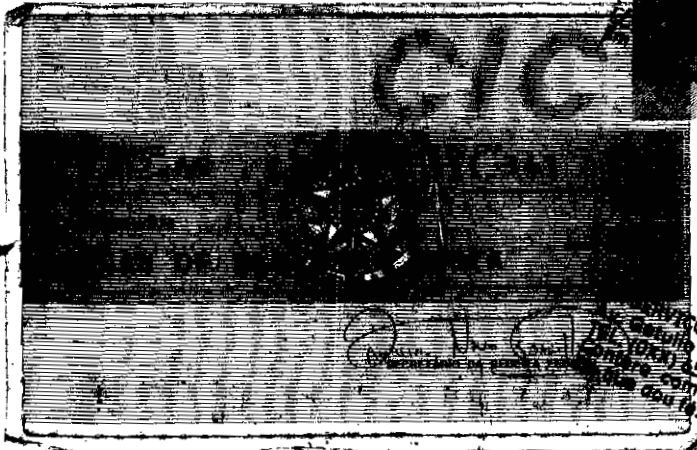
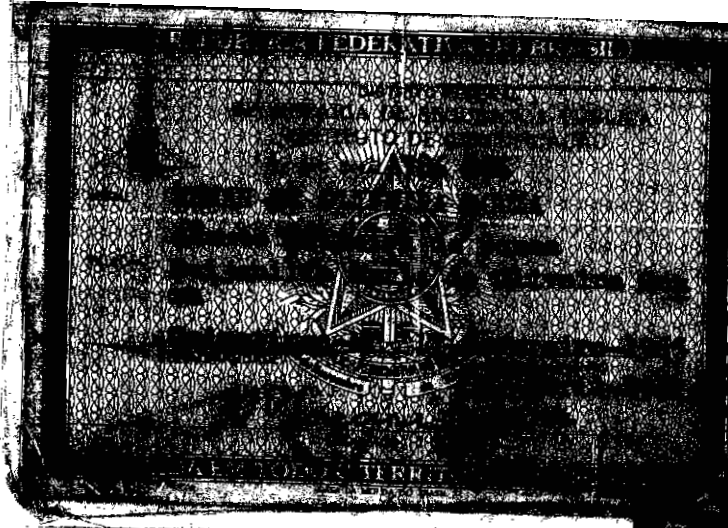
USO OBRIGATÓRIO  
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
 (Art. 13 da Lei nº 8.900/94)

TERMO DE REGISTRO DO TÍTULO DO TERRITÓRIO NACIONAL 05188629

Assinatura por cartório

Assinatura

69  
 M  
 ASSINATURA  
 CPA



Glória Almeida  
Frederico  
Claudio  
José Wilton  
Rosilaine  
em Teste.

28 JUN



EM BRANCO

70  
Fis.:  
ASSINATURA  
CPL



# Prefeitura Municipal de Matupá - MT

CNPJ 24.772.188/0001-54

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação e Cadastro

## CERTIDÃO NEGATIVA

3 / 2011

Validade 04/02/2011

Contribuinte	<b>3566</b>	<b>RONAN DE OLIVEIRA SOUZA</b>		
Fantasia				
		<b>31353134172</b>		
Rua		<b>AV. PERIFERICA ZR-001</b>		<b>0</b>
Cidade		<b>MATUPA</b>	<b>MT</b>	<b>0</b>
Bairro		<b>ZR-001 ZONA REGIONAL</b>		
Complemento				

### Atividade

Início	00/00/0000	Inscrição Municipal	78525003566
Atividade			

Ressalvando o direito da fazenda pública do município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, não existir débitos com a fazenda do Município, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzira os efeitos legais.

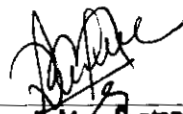
### Finalidade

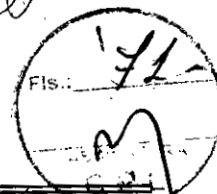
PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

### Referência

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATE A PRESENTE DATA.

Data Emissão 06/01/2011

  
Maryalme de Lima Santana  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1112-B / 2010





**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 313.531.341-72

Nome da Pessoa Física: RONAN DE OLIVEIRA SOUZA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **11:48:51** do dia **12/01/2011** (hora e data de Brasília).

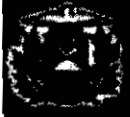
Código de controle do comprovante: **E06F.60B3.2A6E.A60A**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da  
Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R. Souza'.



**SEFAZ**  
Secretaria de Estado de Fazenda**Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 12/01/2011 - 10:58:35

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações  
Públicas**Número : **0003022085**

Certidão fornecida para CPF/MF : **313.531.341-72**  
Razão Social : **RONAN DE OLIVEIRA SOUZA**  
Emitida em : **12/01/2011**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

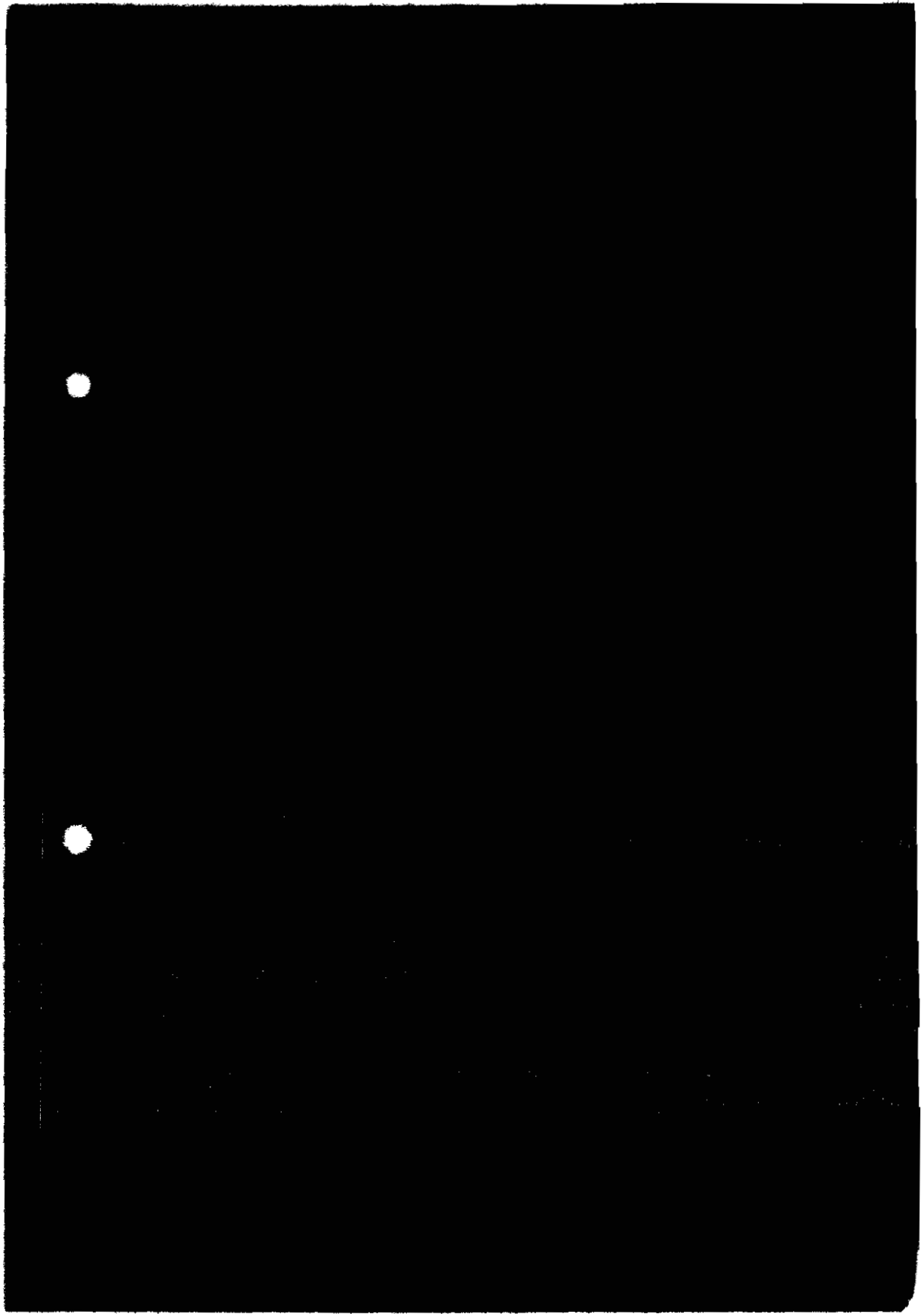
- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

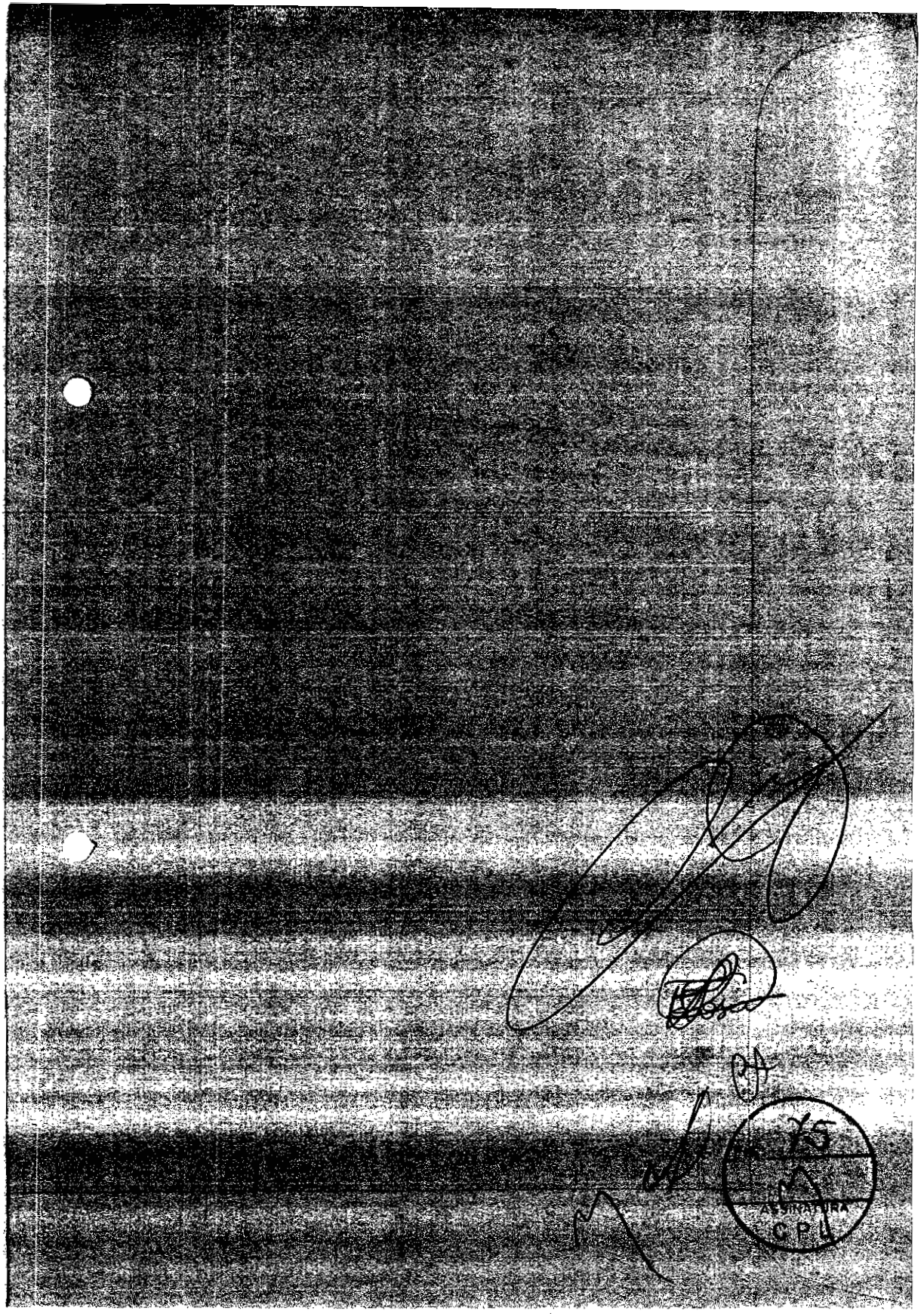
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **12/04/2011** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **T2AUK2L2U292A29K**

12/1/2011





*[Handwritten scribble]*

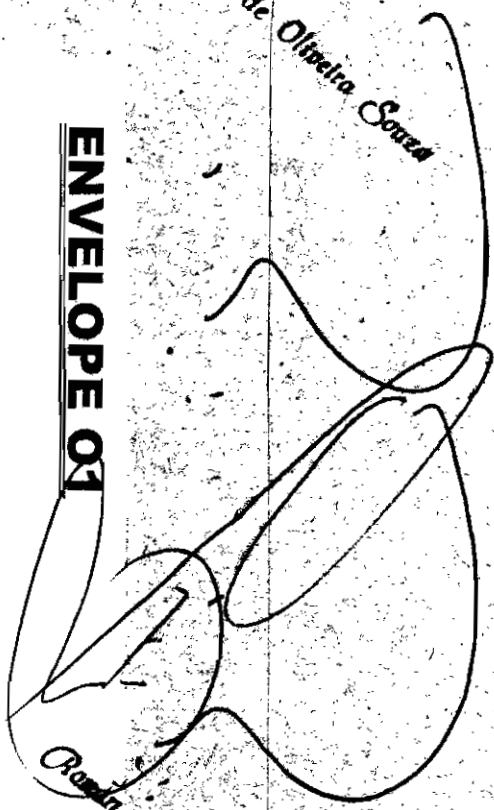
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten scribble]*

75  
SIGNATURE  
CPI

Ronan de Oliveira Souza



Ronan de Oliveira Souza



Ronan de Oliveira Souza

FIS.   
ASSIN.   
C.H.

ENVELOPE 01

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CC N.º 002/2011**  
**ABERTURA 02/02/2011 ÀS 08:00HORAS.**  
**RONAN DE OLIVEIRA SOUZA**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
**APRESENTADAS AO EDITAL Nº 007/2011.**  
**CARTA-CONVITE Nº. 002/2011**

As 08:09 horas do dia 02 de Fevereiro de 2011, na sala de Reunião, junto a Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-002, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída dos seguintes membros: **ALESSANDRA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE, - NELSON DE SOUZA - SECRETÁRIO E WILSON JUCHEN - MEMBRO**, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 1307, de 31 de Maio de 2010, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital nº. 007/2011, da Modalidade Carta-Convite nº. 002/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo Prestação de serviço de dois profissionais de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos licitatórios, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância. e assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; Assessorar e redigir projetos de Leis; Justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura Municipal, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.. Abertos os trabalhos, a Senhora Presidente disse que até ao prazo regulamentar, foram entregues na Sala da Comissão 03 (três) envelopes – habilitação jurídica, dos seguintes licitantes: **RONAN DE OLIVEIRA SOUZA, FERNANDA DE FREITAS ROSA e KASSIO ROBERTO PEREIRA**. Na seqüência a Presidente, solicitou a rubricação e a abertura dos mesmos, constatando que este continha a documentação de habilitação devidamente assinada, analisando-a, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital sendo que as mesmas apresentaram os envelopes estando **REGULARES E APTAS** à fase seguinte, sendo os seguintes licitantes: **RONAN DE OLIVEIRA SOUZA, FERNANDA DE FREITAS ROSA e KASSIO ROBERTO PEREIRA**, a Senhora presidente comenta que os participantes enviaram os envelopes deixando de estar presentes a análise Nada mais havendo a tratar a Presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento da habilitação do Edital nº. 007/2011 de Carta Convite nº. 002/2011, e eu, Nelson de Souza, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes que aqui se encontram por volta das 09:51 h.

  
**NELSON DE SOUZA**  
- Secretário -

  
**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
- Presidente -

  
**WILSON JUCHEN**  
- Membro -



REF:

**PROPOSTA FINANCEIRA**  
**CONVITE Nº. 002/2011**  
**EDITAL Nº 007/2011**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Matupá – MT**

**RONAN DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da CIR/RG n.º 786.806 SSP-DF e CIC 313.531.341-72, inscrito na OAB/MT sob n.º 4.099, com endereço profissional, Rua das Perolas, 55, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-090, Cuiabá, telefones:(65) 3642 4057 / 9972.3100 /9997 3154 / 9638 0166 / (66) 9625 7921; site WWW cegap.com.br; e-mail [ronan@cegap.com.br](mailto:ronan@cegap.com.br), em razão do recebimento do Contive acima identificado, vem perante a Comissão de Licitação de Matupá –MT comunicar a proposta financeira abaixo formulada:

**Proposta Financeira**

**Valor Total: 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais) LOTE 02, incluindo os tributos e contribuições incidentes – IRRF, ISSQN e INSS – para os descontos correspondentes.

Validade da proposta: conforme disposto em edital

Cuiabá, 31 de Janeiro de 2011

**DR. RONAN DE OLIVEIRA SOUZA**  
**ADVOGADO**  
**OAB/MT - 4.099**



Para:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Matupá

Processo Licitatório: 007/2011/CPL

Carta Convite nº. 002/2011

Edital nº. 007/2011

Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

**FERNANDA DE FREITAS ROSA** devidamente inscrita no CPF sob nº. 623.653.202-87 e na Ordem dos Advogados do Brasil nº. 9.028-b cadastrado nesta Municipalidade, residente na Avenida Deputado Sebastião Alves Junior nº ZR-001, Município de Matupá, vem através desta, participar do Processo Licitatório 007/CPL, do Edital nº. 007/2011, da Carta Convite nº. 002/2011, com a seguinte proposta:

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de profissional de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos Licitatório, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância	38.500,00	38.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>38.500,00</b>

Lote 02 – Não há proposta para este lote

**Matupá – MT 02 de Fevereiro de 2011**

Validade: conforme disposto em edital

Valor Total R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

  
**DRª. FERNANDA DE FREITAS ROSA**

**CPF: 623.653.202-87**

**OAB: 9.028-B**



Para:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Matupá

Processo Licitatório: 007/2011/CPL

Carta Convite nº. 002/2011

Edital nº. 007/2011

Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

**FERNANDA DE FREITAS ROSA** devidamente inscrita no CPF sob nº. 623.653.202-87 e na Ordem dos Advogados do Brasil nº. 9.028-b cadastrado nesta Municipalidade, residente na Avenida Deputado Sebastião Alves Junior nº ZR-001, Município de Matupá, vem através desta, participar do Processo Licitatório 007/CPL, do Edital nº. 007/2011, da Carta Convite nº. 002/2011, com a seguinte proposta:

**LOTE 01**


ITEM	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de profissional de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos Licitatório, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância	38.500,00	38.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>38.500,00</b>

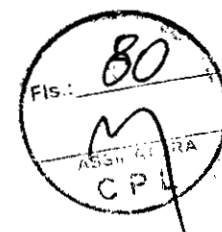
Lote 02 – Não há proposta para este lote

**Matupá – MT 02 de Fevereiro de 2011**

Validade: conforme disposto em edital

Valor Total R\$ 38.500,00 (trinta oito mil e quinhentos reais)

  
**DRª. FERNANDA DE FREITAS ROSA**  
CPF: 623.653.202-87  
OAB: 9.028-B



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Matupá  
Processo Licitatório: 007/2011/CPL  
Carta Convite nº. 002/2011  
Edital nº. 007/2011  
Horário: 08:00 horas

Prezado Presidente,

Eu **DR. KÁSSIO ROBERTO PEREIRA** devidamente inscrita no CPF sob nº. 940.187.581-20 e cadastrado nesta Municipalidade sob nº. 9570, residente e domiciliado na Avenida Interlagos nº ZH1-001, Município de Matupá, vem através desta, participar do Processo Licitatório 007/CPL, do Edital nº. 007/2011, da **Carta Convite nº. 002/2011**, com a seguinte proposta:


**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de profissional de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos Licitatório, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância	39.000,00	39.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>39.000,00</b>

Lote 02 – Sem Proposta

**Validade: 90 (noventa) dias**

**Valor Total R\$ 39.000,00 (trinta nove mil reais)**

  
**KASSIO ROBERTO PEREIRA**  
CPF: 940.187.581-20  
RG: 109.180.35 SESP-MT  
OAB: 12 691-B



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Matupá  
Processo Licitatório: 007/2011/CPL  
Carta Convite nº. 002/2011  
Edital nº. 007/2011  
Horário: 08:00 horas

Prezado Presidente,

Eu **DR. KÁSSIO ROBERTO PEREIRA** devidamente inscrita no CPF sob nº. 940.187.581-20 e cadastrado nesta Municipalidade sob nº. 9570, residente e domiciliado na Avenida Interlagos nº ZH1-001, Município de Matupá, vem através desta, participar do Processo Licitatório 007/CPL, do Edital nº. 007/2011, da **Carta Convite nº. 002/2011**, com a seguinte proposta:

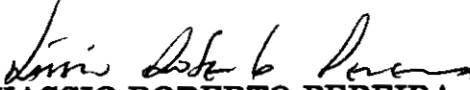
**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de profissional de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos Licitatório, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância	39.000,00	39.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>39.000,00</b>

Lote 02 – Sem Proposta

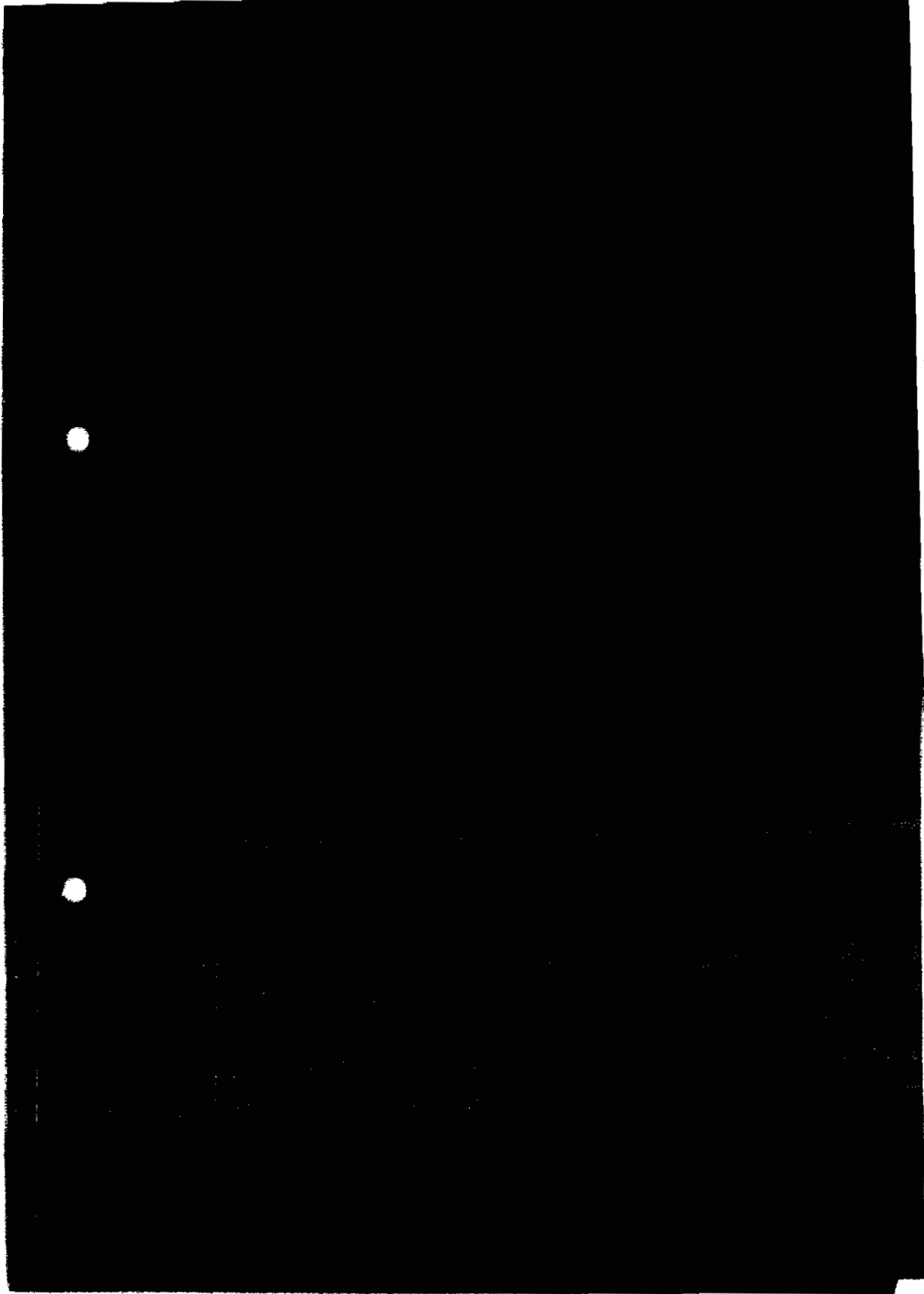
Validade: 90 (noventa) dias

Valor Total R\$ 39.000,00 (trinta nove mil reais)

  
**KASSIO ROBERTO PEREIRA**  
CPF: 940.187.581-20  
RG: 109.180.35 SESP-MT  
OAB: 12 691-B



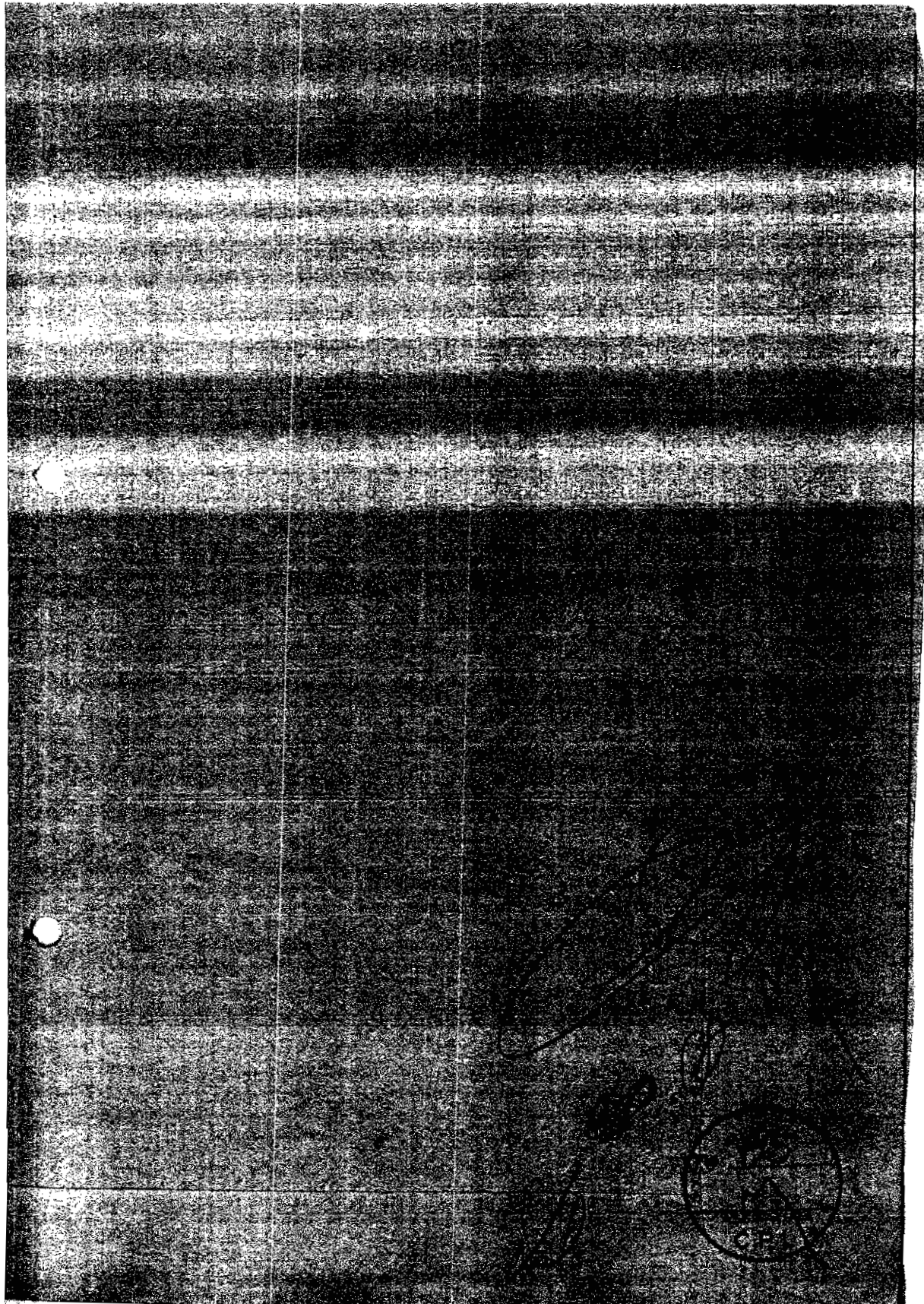




**ENVELOPE 02**

**PROPOSTA DE PREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CC N.º 002/2011  
ABERTURA 02/02/2011 ÀS 08:00HORAS.  
RONAN DE OLIVEIRA SOUZA**





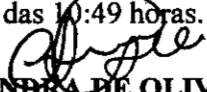


Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
APRESENTADAS AO EDITAL Nº. 007/2011.  
CARTA-CONVITE Nº. 002/2011

As 10:08 horas do dia 02 de Fevereiro de 2011, na sala de Reunião, junto a Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-002, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída dos seguintes membros: ALESSANDRA DE OLIVEIRA-PRESIDENTE, NELSON DE SOUZA – SECRETÁRIO E WILSON JUCHEN - MEMBRO, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 1307, de 31 de Maio de 2010, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital nº. 007/2011, da Modalidade Carta-Convite nº. 002/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o Prestação de serviço de dois profissionais de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos licitatórios, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância. e assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; Assessorar e redigir projetos de Leis; Justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura Municipal, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.. Abertos os trabalhos, a Senhora Presidente disse que até ao prazo regulamentar, foram entregues na Sala da Comissão 03 (três) envelopes – habilitação proposta de preço, dos seguintes licitantes: RONAN DE OLIVEIRA SOUZA, FERNANDA DE FREITAS ROSA e KASSIO ROBERTO PEREIRA, nesse momento exibiu-os aos demais Membros, estando devidamente lacrados, sendo que os licitantes enviaram os envelopes deixando de estar presentes à análise. Na seqüência a Presidente, solicitou à abertura dos mesmos, constatando que estes continham as propostas de preço dos licitantes, devidamente assinadas. A seguir a Comissão procedeu ao exame das propostas de preços, analisando-as, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital. Constatada a regularidade formal das propostas a Comissão procedeu à análise dos preços ofertados, de acordo com o tipo MENOR PREÇO GLOBAL, realizado a conferência dos preços, declarados por KASSIO ROBERTO PEREIRA – R\$ 39.000,00 para Lote 01 e não apresentou oferta para Lote 2; FERNANDA DE FREITAS ROSA – R\$ 38.500,00 para lote 01 e não apresentou oferta no Lote 02; e RONAN DE OLIVEIRA SOUZA o valor de R\$ 27.500,00 no lote 02 deixando de apresenta oferta no Lote 01; onde consagraram-se como vencedores do certame a os Doutores em Direito FERNANDA DE FREITAS ROSA e RONAN DE OLIVEIRA SOUZA, com os itens que podem ser verificados no Anexo I desta ata, no mapa comparativo de preço, a presidente em uso de suas atribuições legais registra em ata que será renunciado o prazo recursal em virtude, não podendo impetrar qualquer tipo de recurso seja ele de ordem administrativa e judicial do presente processo licitatório. Portanto homologa-se na data de hoje. Nada mais havendo a tratar a Presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 007/2011 da Carta Convite nº. 002/2011, e eu, Nelson de Souza, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes que aqui se encontram por volta das 10:49 horas.

  
NELSON DE SOUZA  
- Secretário -

  
ALESSANDRA DE OLIVEIRA  
- Presidente -

  
WILSON JUCHEN  
- Membro -

Fis.: 86  
ASSINATURA  
CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

CNPJ: 24.772.188/0001-54

**MAPA DA LICITAÇÃO**

*Carta/Convite 2 / 2011*

Na data de 02/02/2011 as 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

02 001 GABINETE DO PREFEITO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

3613 FERNANDA DE FREITAS ROSA

623.653.202-87

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 38.500,000**

386 RONAN DE OLIVEIRA SOUZA

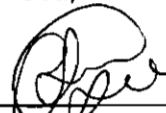
313.531.341-72

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 27.500,000**

MATUPA - MT, quarta-feira, 2 de fevereiro de 2



**WILSON JUCHEM**  
*Membro Comissão Licitação*



**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
*Presidente CPL*



**NELSON DE SOUZA**  
*Secretario da CPL*





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

CNPJ: 24.772.188/0001-54

**MAPA DA LICITAÇÃO**

*Carta/Convite 2 / 2011*

Na data de 02/02/2011 as 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

02 001 GABINETE DO PREFEITO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

3613 FERNANDA DE FREITAS ROSA			623.653.202-87			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	26436	PRESTACAO DE SERVICO DE PROFISSIONAL DE NIVEL		38.500,000	1,000	38.500,000
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>38.500,000</b>

386 RONAN DE OLIVETRA SOUZA			313.531.341-72			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	228317	PRESTACAO DE SERVICO DE PROFISSIONAL DE NIVEL	UNIDADE	27.500,000	1,000	27.500,000
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>27.500,000</b>

MATUPA - MT, quarta-feira, 2 de fevereiro de 20

  
**WILSON JUCHEM**  
 Membro Comissão Licitação

  
**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
 Presidente CPL

  
**NELSON DE SOUZA**  
 Secretario da CPL






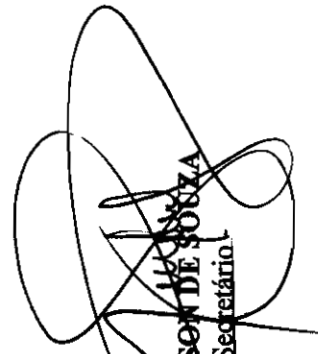
Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

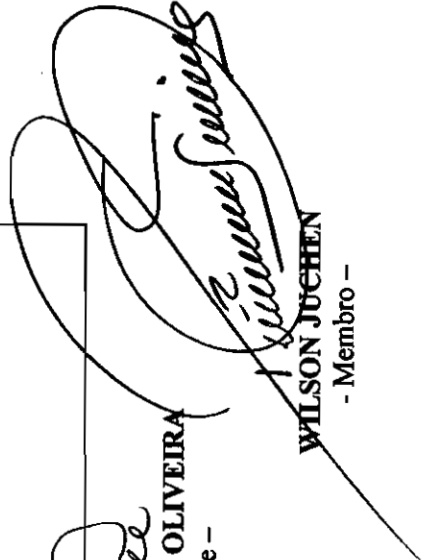
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO  
ANEXO I - FOLHA 1  
CARTA CONVITE Nº 002/2011  
EDITAL Nº. 007/2011

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FERNANDA DE FREITAS ROSA
1	Prestação de serviço de profissional de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos Licitatórios, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância	R\$ 38.500,00
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	RONAN DE OLIVEIRA SOUZA
2	Prestação de Serviço assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; Assessorar e redigir projetos de Leis; Justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura Municipal	R\$ 27.500,00

  
ALESSANDRA DE OLIVEIRA  
- Presidente -

  
NELSON DE SOUZA  
- Secretário -

89

  
WILSON JUCHEN  
- Membro -



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2011

**A V I S O   D E   R E S U L T A D O**

PROCESSO Nº 007/2011/CPL/CC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá - MT COMUNICA através deste, conforme Edital publicado em 25 de Janeiro de 2011, referente a carta convite acima citada, cuja abertura deu-se em 02 de Fevereiro de 2011, consagrou-se vencedor do certame a seguinte licitante: **FERNANDA DE FREITAS ROSA – R\$ 38.500,00 e RONAN DE OLIVEIRA SOUZA R\$ 27.500,00**

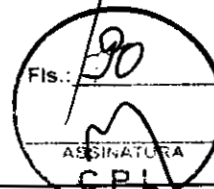
**OBJETO:** Prestação de serviço de dois profissionais de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos licitatórios, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância. e assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; Assessorar e redigir projetos de Leis; Justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura Municipal, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

Matupá/MT, 02 de Fevereiro de 2011.

  
NELSON DE SOUZA  
- Secretário -

  
ALESSANDRA DE OLIVEIRA  
- Presidente -

  
WILSON JUCHEN  
- Membro -





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

# **CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, e alterações posteriores, referente a Carta Convite nº 002/2011, decorreu "*In albis*", sem a ***INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS***.

*Matupá/MT, 02 de Fevereiro de 2011.*

**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
- Presidente -



**Matupá**  
*Seu lugar é aqui!*



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº 002/2011**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

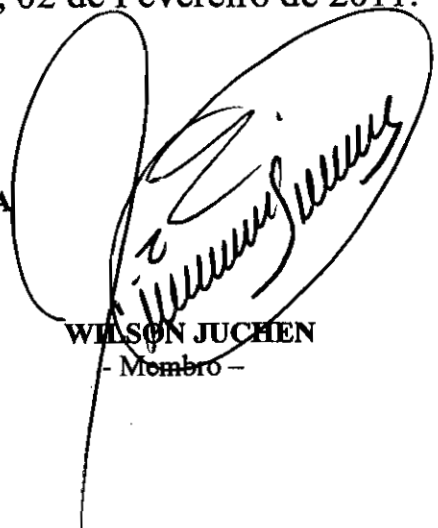
A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1307, de 31 de Maio de 2010, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica o objeto licitado os seguintes licitantes **FERNANDA DE FREITAS ROSA e RONAN DE OLIVEIRA SOUZA**, conforme Anexo I do Edital, parte integrante deste processo.

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Matupá/MT, 02 de Fevereiro de 2011.

  
**NELSON DE SOUZA**  
- Secretário -

  
**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
- Presidente -

  
**WILSON JUCHEN**  
- Membro -





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE N° 002/2011

**OBJETO:** Prestação de serviço de dois profissionais de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos licitatórios, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância. e assessoria técnica advocatícia nas seguintes áreas: Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município; Assessorar e redigir projetos de Leis; Justificativas de vetos; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis pelo Município e em todas modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente, proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura Municipal, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a HOMOLOGAÇÃO do objeto Licitado, devendo aguardar Ordem de Serviço conforme licitados.

Advogada FERNANDA DE FREITAS ROSA

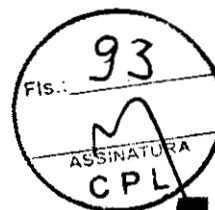
VALOR: **R\$ 38.500,00** – Anexo I

Advogado RONAN DE OLIVEIRA SOUZA

VALOR: **R\$ 27.500,00** – Anexo I

Matupá/MT, 02 de Fevereiro de 2011.

**FERNANDO ZAFONATO**  
- PREFEITO MUNICIPAL -






Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

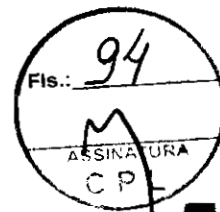
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº. 002/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Carta Convite em tela para Contratação de Serviço de Assessoria Jurídica conforme anexo I do Edital, maiores informações através do Edital nº 007/2011, foi vencida pela seguinte empresa: **FERNANDA DE FREITAS ROSA – R\$ 38.500,00 e RONAN DE OLIVEIRA SOUZA R\$ 27.500,00**

Matupá – MT, 02 de Fevereiro de 2011.

  
**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
**Presidente da CPL**

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
afixação em lugar de costume em  
data supra.





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

## ATO DE PUBLICAÇÃO NO MURAL

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Herminio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Licitação a Sr<sup>a</sup>. **ALESSANDRA DE OLIVEIRA**, nomeada através do Decreto nº. 1307 de 31 de Maio de 2010, TORNA-SE PÚBLICO em conformidade com a emenda da Lei Orgânica 01/2000, o extrato de contratos celebrados com as pessoas físicas ora contratadas pelo Município.

Informamos ainda que o município esta a disposição de qualquer esclarecimento de dúvidas que possam ocorrer.

### EXTRATO DO CONTRATO

#### CONTRATO

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **FERNANDA DE FREIRAS ROSA**

OBJETO: Prestação de serviço de profissional de nível superior - advogada

VALOR/GLOBAL: **R\$ 38.500,00**

VIGENCIA: 03/02/2011 a 31/12/2011

FONTE DO CODIGO GERAL:

Código Geral: 02.001.04.122.001.2001.339036 "019" R\$ 38.500,00

#### CONTRATO

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **RONAN DE OLIVEIRA SOUZA**

OBJETO: Prestação de serviço de assessoria técnica advocatícia

VALOR/GLOBAL: **R\$ 27.500,00**

VIGENCIA: 03/02/2011 a 31/12/2011

FONTE DO CODIGO GERAL:

Código Geral: 02.001.04.122.001.2001.339036 "019" R\$ 27.500



Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
data supra.



**ANEXO II**

**SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2011**

Ficha de Inscrição Nº \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Código do Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Org. Exp.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Insc: \_\_\_\_\_ Est. Civil: \_\_\_\_\_ Título: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Sou Portador de Necessidades Especiais

Declaro neste ato estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011 em relação às quais não poderei alegar desconhecimento.

Lucas do Rio Verde - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_ Nº de páginas anexadas \_\_\_\_\_

**SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2011**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

Ficha de Inscrição Nº \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_ Código do Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Org. Exp.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Sou Portador de Necessidades Especiais

Declaro neste ato estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011 em relação às quais não poderei alegar desconhecimento.

Lucas do Rio Verde - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_ Nº de páginas anexadas \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE RECURSO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011  
SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**

**A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SAAE DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**

**CANDIDATO**

RG Nº \_\_\_\_\_ Nº inscrição \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ Código do Cargo \_\_\_\_\_

Instituição de candidato - Razões de Recurso (Fundamentação ou embasamento resumido (o), clara (o) e objetiva (o)):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Obs: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Lucas do Rio Verde-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

\* Não serão aceitos recursos por meio de e-mail, fax ou outro meio não especificado no Edital.

**ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PARA TODOS OS CARGOS:**

- Adição;
- Subtração;
- Divisão;
- Unidade;
- Dezena;
- Centena;
- Dobro;
- Interpretação de texto;
- Ordem alfabética;
- Letras maiúsculas e minúsculas;
- Nomes próprios;
- Primeiros socorros;
- Manuseio e conhecimento sobre produtos de limpeza e embalagens;
- Conduta ético-profissional;
- Relação interpessoal.

**AVISO DE RESULTADO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011**

**Objeto da Licitação:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos profissionais especializados na realização de concurso público para suprir a necessidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Data de Abertura:** 03/02/2011

**Empresa Vencedora:** Sarmento Concursos Ltda EPP

**Valor:** R\$ 48.900,00( quarenta e oito mil e novecentos reais)

Lucas do Rio Verde MT, 03 de fevereiro de 2011.

**Zeni Terezinha Andretta  
Presidente CPL**

**Prefeitura Municipal de Matupá**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº.155/2010

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos

VIGENCIA: 03/02/2011 a 03/03/2011

VALOR: R\$ 2.017,01

DOTAÇÃO: 08.002.10.301.0025.2034.339030 "201" R\$ 2.017,01

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: FERNANDA DE FREIRAS ROSA

OBJETO: Prestação de serviço de profissional de nível superior - advogada

VALOR/GLOBAL: R\$ 38.500,00

VIGENCIA: 03/02/2011 a 31/12/2011

FONTE DO CODIGO GERAL:

Código Geral: 02.001.04.122.001.2001.339036 "019" R\$ 38.500,00

CONTRATO

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: RONAN DE OLIVEIRA SOUZA

OBJETO: Prestação de serviço de assessoria técnica advocatícia

VALOR/GLOBAL: R\$ 27.500,00

VIGENCIA: 03/02/2011 a 31/12/2011

FONTE DO CODIGO GERAL:

Código Geral: 02.001.04.122.001.2001.339036 "019" R\$ 27.500,00

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
Licitação TOMADA DE PREÇO nº 001/2011**

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Parlamentar e Apoio Administrativo, concernente ao Processo Legislativo.  
Data da Abertura 04/02/2011 às 08:00  
Empresa vencedora V.A BERTI-ME



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT  
PORTARIA 029/2011

Orlei José Grasselli, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei; Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil; Considerando o resultado do Concurso Público realizado em 17/01/2010 e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso; Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovado constante do Edital de Concurso Público 01/2009. **RESOLVE**

**Artigo Primeiro** - Fica nomeado para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional-Zeladora, a senhora Idanir Astolfi Delgado, portadora do RG 5972861-0 SSP/PR, e inscrito no CPF 856040389-20 aprovada no Concurso Público 01/2009.

**Artigo Segundo** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 04 de Fevereiro de 2011.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRÁ-SE

ORLEI JOSÉ GRASSIELI - PREFEITO MUNICIPAL

K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 001/2011 PARA AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze, às 09:00, reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 01 de 03 de janeiro de 2011, publicada no D.O. Do dia 03 de janeiro de 2011, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, localizada na Rua do Comércio nº 480, no Centro CEP 78255-000 - Jauru - Mato Grosso, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para Aquisição de Colhedora de forragens da seguinte forma: O item 01, Aquisição de Colhedora de forragens para atender a Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme Edital do Pregão nº 01/2011, e seus anexos. Protocolou documentos e Participa desta Cartame Licitatório a seguinte empresa, devidamente credenciada: SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA, Presentes a Pregoeira, o Membro da Equipe de Apoio LEAR TEIXEIRA e o Secretário de Agricultura Divino Marciano da Silva, a Sra. Pregoeira deu início à Sessão, onde todos os presentes assinaram os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação. Em seguida foram abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS. Onde a empresa SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA apresentou a proposta no valor de R\$ 24.007,89 ( Vinte e Quatro Mil Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos). Analisando a estimativa de preço verificamos um valor inexequível, em contato por telefone com a empresa não houve negociação. Neste momento a Pregoeira junto com a equipe e Secretário de Agricultura decidiram finalizar este pregão, onde não houve vencedor. O envelope de documento de empresa SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA encontra a disposição da empresa para ser retirado no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Pregoeira declarou encerrados os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada por mim e equipe de Apoio e Secretário de Agricultura.

SARA FERREIRA RAMALHO

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011  
TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que o processo Licitatório Pregão Presencial nº. 09/2011, Objeto: Contratar Empresa para prestar serviços de Internet, cuja abertura se deu às 09:00 horas do dia 03/02/2011, sagrou-se vencedora Empresa: FORMIGONI ROANES E PELEGRINO LTDA-ME, inscrita no CNPJ de nº. 11.846.781/0001-85, com sede no Município de Juara-MT. Com a proposta no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais). Juara - MT, 03 de Fevereiro de 2011. Comissão de Licitação. José Roberto Pereira Alves. Prefeito Municipal em Exercício. Roberto Sachetti.

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2011  
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, através de seu Presidente e membros designado pela Portaria nº 01/2011, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 05/2011, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas locais do dia 21/02/2011, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e Material de Limpeza, em atendimento as secretarias municipais. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, maiores informações: Fone (0xx66) 3556.1164. Juara-MT, 04 de Fevereiro de 2011. Salvador Marinho Pizzolo Alves. Presidente. Roberto Sachetti. Prefeito Municipal em Exercício.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT  
CONCURSO PÚBLICO 001/2010 - EDITAL COMPLEMENTAR 07

A Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2010 de Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura a partir desta data, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.grupoatame.com.br> e <http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br> o Resultado do Julgamento dos Títulos entregues nos dias 31/01/2011 e 01/02/2011. Desta forma, fica valendo a data da publicação na imprensa oficial como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do concurso. Lucas do Rio Verde/MT, 03/02/2011. Elaine Benetti Lovatel - Presidente Comissão Examinadora do Concurso K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2011

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz, CONVOCA, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado 10/2010, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E - Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: 100 - PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02.º	DAMIANE CAROLINE MUNIZ DOS SANTOS

Cargo: 101 - PROFESSOR LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02.º	VERA APARECIDA D. COSTA

Cargo: 102 - PROFESSOR LICENCIATURA EM HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04.º	GINEGLEISON AMORIM DA COSTA

Cargo: 104 - PROFESSOR MAGISTÉRIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12.º	MAROLI ALVES DE SOUSA

Cargo: 116 - MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
18.º	JOANA SANTANA FLORES

O não comparecimento no prazo legal implicará na ausência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde - MT, 03 de Fevereiro de 2011.

MARINO JOSÉ FRANZ - Prefeito Municipal

José Luiz Paetzold - Secretário Municipal de Gestão Pública

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2011

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz, NOMEIA o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público 02/2009, e CONVOCA para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E - Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: 035 - PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04.º	CLAYTON CUSTÓDIO GODOY

Cargo: 035 - PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS/INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11.º	DIVINA DO AMARAL

O não comparecimento no prazo legal implicará na ausência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de Fevereiro de 2011.

MARINO JOSÉ FRANZ - Prefeito Municipal

José Luiz Paetzold - Secretário Municipal de Gestão Pública

K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

## EXTRATO DO CONTRATO

## CONTRATO

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT-CONTRATADA: FERNANDA DE FREIRAS ROSA - OBJETO: Prestação de serviço de profissional de nível superior - advogada - VALOR GLOBAL: R\$ 38.500,00 - VIGÊNCIA: 03/02/2011 a 31/12/2011-FONTE DO CÓDIGO GERAL: Código Geral: 02.001.04.122.001.2001.339036 \*019\* R\$ 38.500,00

## CONTRATO

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT-CONTRATADA: ROMAN DE OLIVEIRA SOARES - OBJETO: Prestação de serviço de assessoria técnica advocatícia- VALOR GLOBAL: R\$ 27.500,00 - VIGÊNCIA: 03/02/2011 a 31/12/2011-FONTE DO CÓDIGO GERAL: Código Geral: 02.001.04.122.001.2001.339036 \*019\* R\$ 27.500,00





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

1

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 009/2011.**

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, e Advogada Dr<sup>a</sup>. **FERNANDA DE FREITAS ROSA** para que possa realizar e executar o objeto deste contrato.

Ao terceiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a Senhora **FERNANDA DE FREITAS ROSA** devidamente inscrita no CPF sob o nº. 623.653.202-87, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB Nº. 9.028-B e moradora na Avenida Deputado Sebastião Alves Junior nº ZR-001 na Cidade de Matupá -MT - doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes;

**01 – SUPORTE LEGAL**

01.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis nº. 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

**02 – OBJETO**

02.1 - Constitui objeto deste Contrato "*Prestação de serviço de profissional de nível superior para atuação na área jurídica, no Município de Matupá, em especial para elaboração de pareceres em processos Licitatórios, e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância*" de acordo com demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital da respectiva Carta Convite 002-2011.

**03 – FATO GERADOR CONTRATUAL**

03.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **CARTA CONVITE Nº. 002/2011 DO EDITAL Nº. 007/2011 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2011/CPL**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

**04 – DO VALOR**

04.1 - O valor global da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**, e será parcelado em onze (11) parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

**05 – PRAZOS DE SERVIÇOS**

05.1 - O prazo de vigência será até a data de 31 de Dezembro do ano de dois e



# Prefeitura Municipal de Matupá

## 06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

**CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.001.2001 339036 – Cód.Red. 019 R4 38.500,00**

## 07 – DO PAGAMENTO

07.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste Município.

07.2 – Os pagamentos serão efetuados em 11 (onze) parcelas, até o 5º (Décimo) dia de cada mês subsequente aos serviços prestados.

## 8- MULTAS

08.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8666/93.

08.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

08.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

08.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº 8.666/93.

## 09 – DA RESPONSABILIDADE

09.1 – Advogada se responsabiliza em prestar os serviços com toda responsabilidade que necessita obedecendo aos princípios legais e leis vigentes para que não ocorra prejuízo ao município.

## 10- RESCISÃO

10.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 11- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.




# Prefeitura Municipal de Matupá


## 2-DOMICILIO E FORO

12.1 – As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

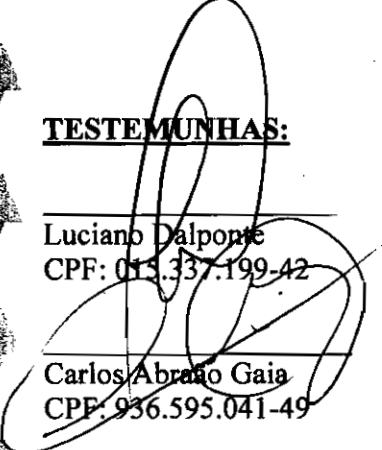
E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 03 de Fevereiro de 2011.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
FERNANDO ZAFONATO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FERNANDA DE FREITAS ROSA  
CPF: 623.653.202-87  
OAB: 9.028-B

### TESTEMUNHAS:

  
Luciano Dalponte  
CPF: 013.337.199-42

Carlos Abraão Gaia  
CPF: 936.595.041-49





# Prefeitura Municipal de Matupá

## PROCESSO LICITATÓRIO CARTA-CONVITE Nº. 002/2011 ORDEM DE SERVIÇO

Tem pôr finalidade o presente expediente determinar a essa conceituada Advogada **FERNANDA DE FREITAS ROSA**, o inicia do serviço objeto da Carta Convite nº. 002/2011, conforme abaixo exposto:  
Denominação dos Serviços:

**OBJETO: Prestação de Serviço de profissional de nível superior para atuação de pareceres em processo licitatório e ajuizamento e acompanhamento de ações em primeira instância, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.**

(Observando-se as especificações da proposta de preços global (Anexo I) apresentado à Carta Convite nº. 002/2011), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**Do Valor:**

Pelo serviço a ser realizado pelo Licitante será pago o valor de **R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**.

**Do prazo de início e termino dos Serviços:**

Será de acordo com clausulas vigente no contrato.

**Da Forma de Pagamento:**

Conforme disposto em contrato

**Da Dotação Orçamentária:**

02.001.04.122.001.2001 339036 – Cód.Red. 019 R\$ 38.500,00

Atenciosamente,

Matupá - MT, 03 de Fevereiro de 2011.

**FERNANDO ZAFONATO**  
Prefeito Municipal

Recebido em 03/02/2011 .

**FERNANDA DE FREITAS ROSA**  
CPF: 623.653.202-87  
OAB: 9.028-B



**Matupá**  
Seu lugar é aqui



# Prefeitura Municipal de Matupá

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º. 010/2011.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, e Advogada Dr. RONAN DE OLIVEIRA SOUZA, para que possa realizar e executar o seguinte objeto.

Ao terceiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CNPJ/MF sob o n.º. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n.º. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n.º. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, n.º. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado o Senhor RONAN DE OLIVEIRA SOUZA, devidamente inscrito no CPF sob o n.º. 313.531.341-72, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB n.º. 4.099, morador na Rua das Perolas, n.º. 55, Bairro Bosque da Saúde, na Cidade de Cuiabá/MT, doravante denominado CONTRATADO, conforme cláusulas e condições seguintes;

### 01 – SUPORTE LEGAL

01.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis n.º. 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

### 02 – OBJETO

02.1 - Constitui objeto deste Contrato "*Prestação de serviço de assessoria técnica nas seguintes áreas: defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses do município; assessorar e redigir projetos de lei; justificativas de veto; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o prefeito nos atos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis do município e em todas as modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente; proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da prefeitura municipal*, de acordo com demonstrativo do orçamento que é parte integrante do Edital da respectiva Carta Convite 002/2011.

### 03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **CARTA CONVITE N.º. 002/2011 DO EDITAL N.º. 007/2011 e PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 007/2011/CPL**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei n.º. 8.666/93.

### 04 – DO VALOR

04.1 - O valor global da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)**, e será pago em parcelas no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**.





# Prefeitura Municipal de Matupá

## 05 – PRAZOS DE SERVIÇOS

05.1 – O prazo de vigência será até a data de 31 de Dezembro do ano de dois mil e onze, conforme constantes no ANEXO I do Edital.

## 06 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

**CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.001.2001 339036 – Cód.Red. “019” R\$ 27.500,00**

## 07 – DO PAGAMENTO

07.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste Município.

07.2 – Os pagamentos serão efetuados em 11 (onze) parcelas, até o 5º (Quinto) dia de cada mês subsequente aos serviços prestados.

## 8 – MULTAS

08.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8666/93.

08.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

08.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

08.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº 8.666/93.

## 09 – DA RESPONSABILIDADE

09.1 – Advogada se responsabiliza em prestar os serviços com toda responsabilidade que necessita obedecendo aos princípios legais e leis vigentes para que não ocorra prejuízo ao município.

## 10 – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



# Prefeitura Municipal de Matupá

- Unilateralmente pela Contratante:


- a) Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n° 8.666/93.

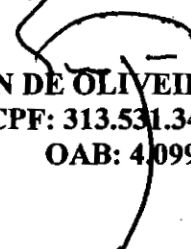
## 12 - DOMICILIO E FORO

12.1 - As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

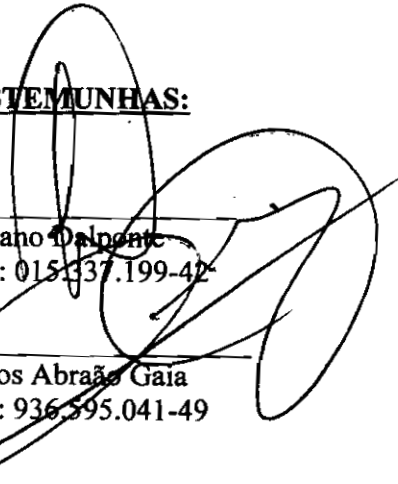
E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n° 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 03 de Fevereiro de 2011.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
FERNANDO ZAFONATO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RONAN DE OLIVEIRA SOUZA  
CPF: 313.531.341-72  
OAB: 4.099

### TESTEMUNHAS:

  
Luciano Dalpont  
CPF: 015.337.199-42

Carlos Abraão Gaia  
CPF: 936.595.041-49



# Prefeitura Municipal de Matupá

## PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº. 002/2011 ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar a esse conceituado Advogado Sr. **RONAN DE OLIVEIRA SOUZA**, o início do serviço objeto da Carta Convite nº. 002/2011, conforme abaixo exposto:

### Denominação do Serviço:

**OBJETO:** *“Prestação de serviço de assessoria técnica nas seguintes áreas: defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses do município; assessorar e redigir projetos de lei; justificativas de veto; decretos; portarias; regulamentos; contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o prefeito nos atos relativos a desapropriação; alienação de imóveis e móveis do município e em todas as modalidades de licitações; assessorar nos inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente; proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da prefeitura municipal, de acordo com demonstrativo do orçamento que é parte integrante do Edital da respectiva Carta Convite 002-2011. Observando-se as especificações da proposta de preços global (Anexo I) apresentado à Carta Convite nº. 002/2011, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.*

### Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo Licitante será pago o valor de **R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)**.

### Do prazo de início e término dos Serviços:

Será de acordo com cláusulas vigentes no contrato.

### Da Forma de Pagamento:

Conforme disposto em contrato

### Da Dotação Orçamentária:

02.001.04.122.001.2001 339036 – Cód.Red. 019 R\$ 27.500,00

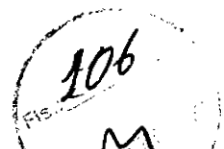
Atenciosamente,

Matupá - MT, 03 de Fevereiro de 2011.

**FERNANDO ZAFONATO**  
Prefeito Municipal

Recebido em 03/02/11

**RONAN DE OLIVEIRA SOUZA**  
CPF: 313.531.841-72  
OAB: 4.099



**Matupá**  
Seu lugar é aqui

ADVOCACIA  
Dra. Ana Rita da Silva Marafon  
OAB/MT 12.275-B


## DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI N. 8666/93

Declaro, sob as penas da lei, que o processo licitatório da modalidade de Carta Convite n. 002/2011 efetuado para contratação de prestação de serviços advocatícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, cujos profissionais vencedores foram Dra. Fernanda de Freitas Rosa e Dr. Ronan de Oliveira Souza, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações.

Faz-se a ressalva de que essa declaração diz respeito apenas aos aspectos formais do processo licitatório, não adentrando no mérito da necessidade da prestação e nem do preço dos serviços objetos da licitação.

Registra-se que a entrega de um dos convites – dirigido ao Dr. Ronan de Oliveira Souza - não observou o prazo mínimo previsto pelo art. 21, IV da Lei 8.666/93. Contudo, entende-se que não houve prejuízo, considerado que aquele convidado conseguiu habilitar-se em tempo hábil e, inclusive, sagrou-se vencedor, não lhe restando prejuízos.

Matupá (MT), 03 de fevereiro de 2011.

  
Dra. Ana Rita da Silva Marafon  
OAB/MT 12.275/B

